



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2019

Processo Administrativo n.º 51/2019

OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

VALOR – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

fol. 113
L. 53

2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 072/2019

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 18/03/2019

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

Vimos através da presente SOLICITAR a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a elaboração de concurso público para contratação de 01 (um) Professor de língua inglesa e para 01 (um) Professor de 1º ou 2º padrão. A solicitação se justifica haja vista o aumento substancial de matrículas e, conseqüentemente, o aumento de turmas. Em relação ao aumento de turmas, já foi realizado teste seletivo e foram contratados 10 professores, também contamos com um número grande de professores com aulas extraordinárias. Nesse quesito, informamos que não há previsão para a diminuição de turmas e sendo a instrução recebida pelo Tribunal de Contas do Estado, do jurídico e do próprio Departamento de Recursos de que há necessidade de professores que façam parte do Quadro Próprio do Magistério e que seja uma solução permanente e não transitória é que o justificamos.

Em relação ao professor de inglês, considera-se o encerramento do contrato da professora que estava no cargo em maio corrente ano, sendo o que mesmo se encontra em vacância.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Cleide Moreira Branco da Silva

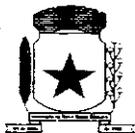
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

19/03/19



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público Municipal de prova escrita objetiva e títulos para o provimento dos cargos de professor de língua inglesa e professor 1° e 2° padrão.

Cargo	Vagas
Professor de Língua Inglesa	01
Professor de 1° ou 2° Padrão	01

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação devido o aumento substancial de matrículas e, conseqüentemente o aumento de turmas e tendo em vista que não há previsão para a diminuição de turmas é necessária uma solução permanente e não transitória visto que, já foi realizado teste seletivo e foram contratados 10 professores temporários e também contamos com um número grande de professores com aulas extraordinárias. Nesse sentido há a necessidade de professores que façam parte do Quadro Próprio do Magistério.

Em relação ao professor de inglês, considera-se o encerramento do contrato da professora temporária, sendo que o cargo se encontra em vacância.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Elaboração e realização de todas as etapas constantes do Concurso Público na cidade de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que para a execução do Concurso Público, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a)- Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b)- Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

- c)- Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessário às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital do concurso público;
- d)- Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e)- Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
- f)- Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso.

4- ESTIMATIVA DE INSCRITOS

A estimativa de inscrições para participação do Concurso Público é de aproximadamente 300 (trezentos) candidatos.

5- PRAZO DAS INSCRIÇÕES

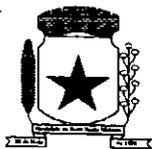
As inscrições serão abertas pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias a serem definidos no edital de abertura do Concurso.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da assinatura do contrato. O período de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias)** contados da data da assinatura.

Nova Santa Bárbara, 18 de março de 2019


Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**LEI Nº 926/2019**

Súmula: Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de cargos do QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO do Executivo Municipal em atendimento às necessidades da Administração.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Dispõe sobre a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO para suprir vagas existentes de cargos na Administração Municipal.

Art. 2º - O concurso para provimento de cargos da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, será realizado em vista às necessidades do serviço público municipal e em obediência ao disposto no art.37 da Constituição Federal. O concurso será realizado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, sigilo das provas, vinculação aos regulamentos geral e especial e objetividade de critérios de julgamento.

Art. 3º - O concurso de que trata o artigo anterior, será autorizado por ato do Prefeito Municipal, de acordo com os cargos e vagas existentes, relacionados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Anexo I, também constante do Edital de Abertura do Concurso, em atendimento às necessidades da administração.

Art. 4º - O quadro de pessoal ESTATUTARIO da administração pública do Município de Nova Santa Bárbara será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)

Art. 5º - O concurso será de prova escrita objetiva ou de prova escrita objetiva e títulos nos casos que se fizer necessário.

Art. 6º - O prazo de validade do concurso será de dois anos a partir da data de publicação dos resultados, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da administração.

Art. 7º - As inscrições serão abertas pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias a serem definidos no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 8º - O processamento do concurso compreende as seguintes fases:

- a) Nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso.
- b) Nomeação da Comissão Especial de Concurso.
- c) Divulgação do Edital de Abertura.
- d) Publicação do Extrato do Edital de Abertura.
- e) Inscrição dos Candidatos que preencherem os requisitos legais.
- f) Publicação da Homologação das Inscrições.
- g) Designação da Comissão Examinadora/Julgadora.
- h) Realização das Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

i) Publicação do Resultado Final do Concurso.

j) Relatório Final.

k) Homologação do Resultado Final do Concurso.

Art. 9º - O Edital de Abertura do Concurso divulgará:

a) Os cargos a serem preenchidos com o respectivo número de vagas, salários, regime jurídico de trabalho, carga horária semanal e requisitos para o cargo.

b) A forma e os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição.

c) As condições especiais exigidas para o exercício do cargo referente ao grau de instrução, diploma e outras exigências.

d) Número de vagas reservadas para os deficientes.

e) Forma das provas, condições e época de sua realização.

f) O valor relativo de cada uma das provas e o critério para determinação da média final.

g) O valor e a natureza dos títulos a serem avaliados.

Art. 10º - A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos. As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 11º - Os prazos das várias etapas do concurso, após fixados, poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial de Concurso, com a anuência do Prefeito Municipal, com três dias de antecedência e ampla divulgação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Capítulo II****Dos Candidatos**

Art. 12 - Poderão se candidatar ao preenchimento dos cargos do QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO (Anexo I) todos os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos do § 1º do Artigo 12º da Constituição Federal.
- b) Ter completado dezoito anos de idade até a data da contratação.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e quite com a justiça eleitoral e, para candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.
- d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso.
- f) Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo.

Capítulo III**Das Inscrições**

Art. 13º - As inscrições serão feitas no prazo, forma, condições e horário estabelecidos no Edital de Abertura do Concurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Capítulo IV****Da Presidência e da Banca Examinadora**

Art. 14º - O concurso será dirigido por uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de notória idoneidade e capacidade técnica, estranhos ao serviço público municipal, sendo um deles o presidente.

Art. 15º - Ao presidente do concurso competirá a coordenação e orientação de todos os trabalhos, bem como a tomada de medidas necessárias à sua perfeita realização.

Art. 16º - Caberá aos demais membros a parte executiva dos trabalhos, podendo ser assessorados por outros elementos por eles escolhidos, desde a abertura do concurso até a publicação dos resultados finais.

Art. 17º - A Banca Examinadora/Julgadora deverá ser designada após o encerramento das inscrições, sendo vedada a participação de parentes e afins de candidatos ao concurso.

§ único - A presidência do concurso zelará pela fiscalização e multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias para a manutenção do sigilo.

Art. 18º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso será constituída por dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Capítulo V Das Provas e dos Títulos**

Art. 19º - Os conteúdos programáticos para as provas escritas objetivas, serão divulgados junto com o Edital, publicados no órgão oficial de imprensa do município e afixados nos locais habituais de divulgação.

Art. 20º - A duração das provas será estabelecida pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso.

Art. 21º - As provas escritas objetivas/dissertativas terão caráter eliminatório e as provas de títulos classificatória. O valor relativo da avaliação de títulos na classificação final será definido no edital do concurso. Em nenhuma hipótese, será concedida segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

§ único - A ausência do candidato a uma das provas caracteriza desistência do concurso.

Art. 22º - Durante a prova, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como usar de meios ilícitos para a realização das provas, ou ausentar-se da sala sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 23º - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados pela Comissão Especial do Concurso, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 24º - As provas escritas objetivas serão avaliadas na escala de zero a cem pontos.

§ único - Para todos os cargos será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Art. 25º - Para os candidatos ao cargo Professor (Padrão e Inglês) haverá prova de títulos, que terá caráter classificatório. Para essa fase será analisado e avaliado o Curriculum Vitae dos candidatos em sessão reservada, conforme Edital de Abertura do Concurso.

Art. 26º - Durante a prova objetiva não será permitida consulta, de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina de calcular e ou outros materiais eletrônicos.

Art. 27º - Será excluído do concurso o candidato que incorrer em descortesia para qualquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

Capítulo VI Do Julgamento e da Habilitação

Art. 28º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

§ 1º - Na classificação final, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Terá preferência o candidato que tiver mais idade
- b) Persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Capítulo VII Dos Recursos

Art. 29º - Os candidatos poderão interpor recurso contra a inscrição indeferida, os gabaritos e resultado final, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da publicação.

Art. 30º - A Comissão de Concurso, depois de analisar os recursos apresentados pelo recorrente, fará a revisão, e emitirá parecer fundamentado, fazendo as devidas correções se necessário.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 31º - Encerrados os trabalhos do concurso, num prazo de até dez dias, o Presidente da Comissão Especial de Concurso encaminhará ao Prefeito Municipal um relatório circunstanciado para efeito da homologação do concurso.

Capítulo IX Da Contratação

Art. 32º - A contratação do candidato ao cargo fica condicionado ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

Art. 33º - A contratação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no concurso e atenderá ao requisito de aprovação em exame de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 34º - Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do edital de convocação no órgão oficial de divulgação do município para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado.

Art. 35º - No decurso desses 10 (dez) dias de convocação para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e apresentar na Divisão de Recursos Humanos do município fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF. Em situação regular perante a receita federal;
- c) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d) certificado de reservista (sexo masculino);
- e) comprovante da escolaridade exigida e registro no órgão de classe
- f) certidão de nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) certidão de nascimento/casamento ou certidão de óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- h) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- i) comprovante de endereço;
- j) declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no art. 37 da constituição federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- k) uma foto 3x4, recente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 36º - A nomeação observará o número de vagas existentes, sendo preenchidas de acordo com as necessidades da Administração e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

Parágrafo único - Precederá à posse do nomeado, habilitação e exame de saúde e capacidade física fornecido por médico do trabalho. O candidato aprovado, quando convocado e dentro do prazo legal da convocação, poderá solicitar reclassificação passando a ocupar a última posição na lista dos candidatos aprovados.

Art. 37º - Os casos omissos serão submetidos à consideração da Comissão Especial de Concurso, através do Presidente do Concurso.

Art. 38º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de Maio de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	REGIME JURIDICO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor 1º Padrão e 2º Padrão	01	Estatutário	R\$ 1.278,85	20 horas	Magistério nível médio/ou normal superior ou licenciatura plena com formação em magistério	R\$ 70,00
Professor de Língua Inglesa	01	Estatutário	R\$ 1.278,85	20 horas	Curso superior em letras com habilitação em língua estrangeira/inglês	R\$ 70,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142/2018

Dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75, inciso III da Constituição Estadual, no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 dezembro de 2005, com fundamento na Resolução nº 19/2009, publicada nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 227, de 27 de novembro de 2009, e considerando o Acórdão nº 1.847/2018 – Tribunal Pleno, Processo nº 418651/2018,

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas desta Instrução aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta municipal e estadual, incluídas as secretarias de Estado, as autarquias, fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista que tenham o Poder Público como acionista ou controlador, os consórcios intermunicipais, o Poder Legislativo (estadual e municipais), o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público estadual, além de outros entes que venham a ser entendidos como sujeitos à fiscalização deste Tribunal de Contas.

Art. 2º A fiscalização dos atos relacionados a seleções de pessoal, incluindo os atos preparatórios iniciais e finais, obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

§ 1º Deverão ser remetidos para análise e registro deste Tribunal os atos relativos a concursos públicos, testes seletivos, processos seletivos simplificados, prorrogações de contratação temporária de pessoal, contratações emergenciais de pessoal e outros que se enquadrem nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Eventual suspensão ou cancelamento, de caráter administrativo ou judicial, do processo de admissão, também deverá ser informado ao TCE/PR, independentemente da fase em que o processo se encontrar, ainda que a ocorrência se dê nos atos preparatórios.

§ 3º Caso o processo de admissão seja retomado, nos casos do § 2º, a nova situação também deverá ser informada ao TCE/PR.



§ 4º O Tribunal de Contas fiscalizará a seleção de estagiários e de jovens aprendizes utilizando-se dos métodos cabíveis, restando dispensado o envio de tais processos via SIAP – Admissão.

Art. 3º A fase inicial dos atos relativos a admissão de pessoal será autuada como requerimento de análise técnica e deverá ser encaminhada, assim como as demais fases, a este Tribunal nos termos definidos pelas normas específicas vigentes na data da autuação do processo que dispõem sobre o peticionamento eletrônico, mídias, tamanho e formatos dos documentos, atualmente contidas na Instrução Normativa nº 62/2011 e na Instrução de Serviço nº 27/2011.

Parágrafo único. As instruções e procedimentos para o peticionamento em meio eletrônico estão disponíveis no *site* deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), no Portal e-Contas Paraná.

Art. 4º Além dos dados relativos às seleções de pessoal e aos atos correlatos precedentes, as entidades deverão providenciar e manter atualizado o cadastro das informações atinentes aos Módulos de Quadros de Cargos/Empregos e Funções, Verbas, Cadastro de Veículos de Publicação, Histórico Funcional e dados da Folha de Pagamento de seus servidores, conforme *layout* de dados (dicionário de dados) publicado pelo TCE/PR, dada a existência de integração entre os Módulos.

Parágrafo único. Os *layouts* de dados (dicionários de dados) serão publicados na página eletrônica do TCE/PR (www.tce.pr.gov.br), com indicação do módulo correlato do respectivo sistema, da data de publicação e do prazo para uso obrigatório de cada um dos módulos.

Art. 5º Nas hipóteses em que o *layout* de dados (dicionário de dados) do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP exigir informação acerca do fundamento legal, os dados da legislação correspondente deverão ser previamente cadastrados no Sistema ATOTECA do TCE/PR.

Art. 6º O envio de dados para análise e registro por meio do SIAP não restringe a competência do Tribunal para examinar, por meio de cruzamento de dados ou de auditorias e inspeções nas entidades, a legalidade e a veracidade dos documentos e informações relativas aos atos de seleção de pessoal.

Art. 7º Nos requerimentos de análise técnica e nos processos de admissão de pessoal, consideram-se:

I – entidade: nome da pessoa jurídica estadual ou municipal responsável pela seleção de pessoal;

II – gestor: o nome do representante legal da entidade/órgão na ocasião da instauração do requerimento de análise técnica de seleção de pessoal junto ao Tribunal de Contas, assim como no envio de petição intermediária de abertura de nova fase, em qualquer uma das fases da admissão;

III – gestor atual: o nome do representante legal da entidade/órgão na ocasião da análise do requerimento de análise técnica de seleção de pessoal ou do processo de admissão de pessoal, em qualquer uma das fases da admissão;

1

2

3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV – processo de seleção por execução direta: processo de admissão realizado pela própria entidade, através de seus servidores e mediante estrutura e organização próprias, sem intermédio de terceiros contratados;

V – processo de seleção por execução indireta: processo de admissão realizado por empresa ou instituição terceirizada, selecionada mediante licitação, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

VI – petição intermediária de abertura de nova fase: petição intermediária referente ao primeiro envio das fases de “Atos Preparatórios Finais”, “Abertura do Processo de Seleção” e “Atos de Admissão”;

VII – petição intermediária de alteração de dados: petição intermediária referente à alteração de dados já enviados via SIAP – Admissão em qualquer uma das fases, independentemente do motivo da sua criação.

Art. 8º A autuação eletrônica dos requerimentos de análise técnica de admissão de pessoal estará condicionada à identificação dos responsáveis pelos atos.

Parágrafo único. Deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas todos os gestores que respondem pela entidade.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 9º O envio das informações e documentos de processo de seleção de pessoal e de seus atos precedentes ocorrerá em quatro etapas (“Atos Preparatórios Iniciais”, “Atos Preparatórios Finais”, “Abertura do Processo de Seleção” e “Atos de Admissão”), conforme *layout* de dados (dicionário de dados) publicado pelo TCE/PR.

§ 1º No envio das informações e documentos referidos no *caput*, observar-se-ão os seguintes prazos:

I – ATOS PREPARATÓRIOS INICIAIS: 5 (cinco) dias úteis, a contar, conforme o caso:

a) da data de publicação do edital de licitação que tem como objeto a escolha de empresa ou instituição responsável pela condução do processo de seleção; ou

b) da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação que tenha como objeto a contratação de empresa ou instituição responsável pela condução do processo de seleção; ou

c) da data da publicação do ato de designação dos membros da comissão organizadora específica, nos processos em que a entidade optar pela execução direta do processo de seleção de pessoal;

II – ATOS PREPARATÓRIOS FINAIS: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato firmado com a empresa ou instituição responsável pela execução do processo de seleção de pessoal, nos casos de execução indireta do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

III – ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de abertura do processo de seleção de pessoal consolidado;

IV – ATOS DE ADMISSÃO (anexo I):

a) ADMISSÕES INICIAIS: a partir da data de exercício do primeiro candidato admitido, o ente ou a entidade terá 60 (sessenta) dias corridos para alimentar o SIAP – Admissão com todas as informações relativas a este período, devendo enviá-las nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao fim do período de 60 dias;

b) ADMISSÕES COMPLEMENTARES: a partir da data de exercício do primeiro candidato admitido após o envio inicial da fase IV – Atos Iniciais de Admissão (alínea “a”), o ente ou a entidade terá 180 (cento e oitenta) dias corridos para alimentar o SIAP – Admissão com todas as informações relativas a este período, devendo enviá-las nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao fim do período de 180 dias.

§ 2º Os prazos iniciam-se no primeiro dia útil imediatamente posterior às datas previstas nos incisos do *caput*.

§ 3º No caso previsto no § 1º, inciso I, alínea “c”, deste artigo, caso o órgão/entidade não tenha instituído comissão organizadora específica para a realização do certame, contando apenas com comissão permanente, o prazo será contado a partir do fim da produção de todos os documentos exigidos na fase 1 – Atos Preparatórios Iniciais.

§ 4º Todos os envios complementares de admissão estarão sujeitos ao prazo previsto no § 1º, inciso IV, alínea “b”, deste artigo (com exceção do previsto nas Disposições Finais e Transitórias), tendo como marco inicial para a contagem do prazo a data de exercício do primeiro candidato admitido após o envio do processo complementar imediatamente anterior.

§ 5º Não haverá fase “II – Atos Preparatórios Finais” nas seleções de pessoal por execução direta, inexistindo, nesses casos, obrigação de cumprimento do prazo previsto para essa fase.

§ 6º A entidade deverá providenciar a alimentação do SIAP na medida em que as convocações e as admissões forem sendo realizadas, sendo que somente será possível enviar os dados e os documentos após o término do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no inciso IV, alínea a, ou do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no inciso IV, alínea “b”.

§ 7º Nos casos previstos no inciso IV, alíneas “a” e “b”, deverão ser remetidos todos os dados e documentos relativos às convocações e admissões realizadas nos períodos de 60 ou 180 dias, respectivamente, inclusive os relativos aos candidatos convocados e não nomeados/contratados.

§ 8º Em caso de indisponibilidade temporária dos sistemas deste Tribunal que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos nesta normativa, o órgão ou a entidade responsável pelo envio das informações deverá anexar documento



informando a ocorrência, para que a situação possa ser confirmada e reste justificado eventual afastamento das sanções cabíveis, se for o caso.

§ 9º A ausência de análise do Tribunal de Contas de fase anterior do procedimento de seleção não altera o prazo de envio das fases posteriores por parte do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 10. Para o encaminhamento dos atos de admissão de pessoal e seus atos preparatórios, bem como das posteriores alterações realizadas (petições intermediárias de alteração), a autoridade administrativa responsável pelo ato de pessoal, ou quem for designado para esta atividade, respeitando-se as regras de controle de acesso do TCE/PR, deverá efetuar o envio das informações e documentos por meio eletrônico, conforme sistema específico disponibilizado pelo TCE/PR, atualmente nominado de Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, seguindo-se os respectivos *layouts* de dados (dicionário de dados).

§ 1º As petições intermediárias que se destinem a alterar informações e documentos de requerimentos e de processos instaurados mediante envio de informações pelo SIAP (petições intermediárias de alteração de dados) deverão, obrigatoriamente, ser protocoladas por meio do citado sistema, não sendo permitido o seu peticionamento diretamente através do Portal e-Contas.

§ 2º O SIAP possibilitará o envio das informações por preenchimento de suas telas e/ou por importação de dados, a critério do usuário, com exceção da listagem dos inscritos no processo de seleção, que será recebida apenas por importação de dados, sendo que o arquivo importado será validado e, na hipótese de inconsistência em qualquer de suas linhas, rejeitado.

§ 3º O órgão ou a entidade responsável pela alimentação do SIAP – Admissão deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo *layout* de dados (dicionário de dados), podendo prever, no Edital de Licitação dos processos de seleção por execução indireta, que a empresa ou a entidade responsável pela condução da seleção de pessoal forneça os arquivos no formato determinado por este Tribunal e que poderá haver sancionamento da empresa ou da entidade em caso de alteração dos dados antes da importação.

§ 4º A integridade e a veracidade dos dados importados é de responsabilidade tanto da entidade fiscalizada como da empresa ou instituição responsável pela produção dos dados e envio dos arquivos a este Tribunal, sendo aplicáveis as sanções previstas tanto na Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, como no Código Penal e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/03/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Sector de Licitações**

Encaminho ao Sector de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor de 1º e 2º padrão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

22

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/03/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Daniel C. Uaua Assinatura Dani

Data: 20/03/2019

www.instituounifil.com.br
RUBENS ANDRADE
Diretor Geral

Visite nosso site e conheça um pouco mais de nossos serviços

- Serviço Municipal de Água e Esgoto de Andirá.
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapollis;
- Serviço de Água e Esgoto de Maralva;
- Prefeitura Municipal de Tupãssi;
- Prefeitura Municipal de Tamarana;
- Prefeitura Municipal de Ourizona;
- Prefeitura Municipal de Nova Londrina;
- Prefeitura Municipal de Nova Tebas;
- Prefeitura Municipal de Andirá;
- Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
- Prefeitura Municipal de Califórnia;
- Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - Codren
- Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio assistencial – Casa Lar
- Câmara Municipal de Rancho Alegre;
- Câmara Municipal de Novo Itacolomi;
- Câmara Municipal de Godoy Moreira;

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

reputação ético-profissional (Inclso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93).
Dispensa de Licitação, uma vez que a Unifil é uma Instituição Educacional, sem fins lucrativos, com inquestionável
através de organização e execução de concursos públicos e testes seletivos, podendo oferecer os serviços por meio de
O Instituto disponibiliza para a Administração Pública processos de seleção de pessoal para provimento dos cargos,
acadêmico e da vida.

Unifil e Colégio Londrinense formam um dos principais grupos educacionais do Paraná, com atuação em todos os
ciclos da educação: do berçário à pós-graduação, com formação sólida e preparação para os desafios do mundo
oferecer uma educação contemporânea.

O Instituto Unifil faz parte de uma das mais conceituadas universidades do Paraná. A Unifil completa 45 anos de
tradição no Ensino Superior, sempre acompanhando a evolução, as novas demandas das profissões e do mercado para

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA/PR

A



Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Organização e Realização de Concurso Público para cadastro de reservas de cargos públicos desta Prefeitura.

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Professor	Nível Superior	01	--	---
Professor de Inglês	Nível Superior	01	--	--

PROPOSTA:

- ✓ **Valor Global até 300 (trezentos) candidatos: R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais);
- ✓ **Valor por excedente: R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais), até 300 candidatos, mais **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais) por candidato excedente.
- **Prazo de Execução dos Serviços:** a negociar.
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, e 50% (cinquenta por cento) após homologação do Concurso.
- **Telefone/E-mail:** 43 3375-7353 / concursos@unifil.br
- **Gestor Responsável:** Gislaíne – Analista Administrativo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, elaboração de **questões inéditas** por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas conforme termo de referência, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir **Recomendação Administrativa do Ministério Público e Instruções Normativas Tribunal de Contas** inclusive sistema SIAP;
- Confecção de Minutas e Editais pertinentes ao certame;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos em demais meios com permissão da comissão;
- Manter absoluto sigilo de todo certame;
- Aplicar todas as provas;
- Redação;
- Análise da Isenção da Taxa para candidatos inscritos no CadÚnico e Lei Estadual 19196 de 2017;
- Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta da Prefeitura;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do Concurso;
- Vistoria dos locais de provas fornecidos pela Prefeitura;

Rubens Antonio Bonafini
PROCURADOR

- Contratação e remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corretores, equipe de enfermagem, zeladores, porteiros, cozinheiras;
- Assessoria jurídica durante a validade do Concurso ou até quando necessário;
- Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

ORIGINAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Nomear comissão do Concurso;
- Taxas bancárias referentes à emissão dos boletos;
- Divulgação do Concurso em Jornais, site Prefeitura;
- Espaço físico para aplicação das provas;
- Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do Edital;
- Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
- Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;
- Fornecer atestado de capacidade técnica no final dos trabalhos;

- Observação: Valores cotados pelo Instituto Unifil estão de acordo com termo de referência, e para contratação através de dispensa de licitação, de acordo com artigo 24 da Lei 8.666/93.

Londrina, 06 de maio de 2019.

INSTITUTO ELABETEA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE
P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadelfia de Londrina

26 n.º B18.434-8

O Instituto Unifil informa que mantém sua proposta apresentada com data de 06 de maio de 2019, com vencimento em 06 de junho de 2019.

Ainda informamos que segue proposta com data atualizada.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Organização e Realização de Concurso Público para cadastro de reservas de cargos públicos desta Prefeitura.

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Professor	Nível Superior	01	--	---
Professor de Inglês	Nível Superior	01	-	--

PROPOSTA:

- ✓ Valor Global até 300 (trezentos) candidatos: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);
- ✓ Valor por excedente: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), mais R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por candidato excedente.
- Prazo de Execução dos Serviços: a negociar.
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, e 50% (cinquenta por cento) após homologação do Concurso.
- Telefone/E-mail: 43 3375-7353 / concursos@unifil.br
- Gestor Responsável: Gisaine – Analista Administrativo

ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, elaboração de questões inéditas por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas conforme termo de referência, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir Recomendação Administrativa do Ministério Público e Instruções Normativas Tribunal de Contas inclusive sistema SIAP;
- Confecção de Minutas e Editais pertinentes ao certame;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos em demais meios com permissão da comissão;
- Manter absoluto sigilo de todo certame;





- Aplicar todas as provas;
- Redação;
- Análise da Isenção da Taxa para candidatos inscritos no CadÚnico e Lei Estadual 19196 de 2017;
- Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta da Prefeitura;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do Concurso;
- Vistoria dos locais de provas fornecidos pela Prefeitura;
- Contratação e remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corredores, equipe de enfermagem, zeladores, porteiros, cozinheiras;
- Assessoria Jurídica durante a validade do Concurso ou até quando necessário;
- Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Nomear comissão do Concurso;
 - Taxas bancárias referentes à emissão dos boletos;
 - Divulgação do Concurso em Jornais, site Prefeitura;
 - Espaço físico para aplicação das provas;
 - Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do Edital;
 - Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
 - Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;
 - Fornecer atestado de capacidade técnica no final dos trabalhos;
- **Observação:** Valores cotados pelo Instituto UniFil estão de acordo com termo de referência, e para contratação através de **dispensa de licitação**, de acordo com artigo 24 da Lei 8.666/93.

Londrina, 25 de junho de 2019

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

CONTADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**
CNPJ: **78.624.202/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:09 do dia 02/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2019.

Código de controle da certidão: **B4DA.4FD5.4F7F.2EF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.624.202/0001-00
Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Endereço: R ALAGOAS / 2050 / CENTRO LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061101204397165160

Informação obtida em 25/06/2019 08:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.624.202/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1973
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO	
CEP 86.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 08:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020146679-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.624.202/0001-00**

Nome: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão nº: 174552928/2019

Expedição: 25/06/2019, às 08:20:16

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.624.202/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 136619 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.624.202/0001-00

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de março de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

7RD%ak

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 056/2018

Dispensa de licitação nº 031/2018

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2018 para este órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Município de Ribeirão Claro/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das inscrições, todas as Convocações, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;
3. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
4. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutofiladelfia.com.br e averiguação das Inscrições;
5. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
6. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos de prestação de serviços);
7. Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetivas, e Avaliação dos Títulos, e treinamento das equipes mencionadas;
8. Realização da Prova Objetiva para 230 candidatos;
9. Prova realizada na cidade de Ribeirão Claro/PR;
10. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos online;
13. Acesso restrito para os candidatos;
14. Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
15. Emissão de relatórios impressos;
16. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000

Concurso Público para os cargos: Agente de Combate às Endemias, Dentista - PSB, Médico Clínico Geral, Médico Generalista - ESF e Professor de Artes.

Foram ofertadas 05 Vagas mais CR.

Prova de Títulos para os cargos de: Professor de Artes.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 26/06/2018 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 19/09/2018, exceto ACE homologados em 21/11/2018.

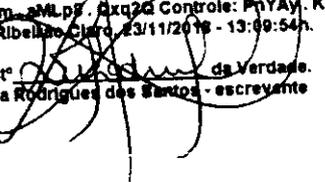
Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 322 de 15 de fevereiro de 2018.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ribeirão Claro, 22 de novembro de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal


Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelã de Notas
Rua Dr. Xavier de Silva nº 998 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - PR - Fone: (43) 35361614
Reconheço por semelhança a assinatura de **AFONSO DEJALVA DA SILVA ; MARIO AUGUSTO PEREIRA**
Selo Número: pZT7m...MLp...Rxq2G Controle: PnYAY...KNodA...
Dou to Ribeirão Claro, 23/11/2018 - 13:09:54h.
Em Teste:  da Verdade.
Pabiana Rodrigues das Santos - escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 104/2017

Dispensa de licitação nº 043/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Município de Andirá/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, conforme descrito abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Delimitação das inscrições, todas as Convocações, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Andirá;
3. Participação de reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Andira e com a Promotoria na cidade de Santo Antônio da Platina;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.instituifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Confecção da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos de prestação de serviços);
8. Confecção das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, Testes Físicos, Avaliação dos Títulos e Curso de Formação Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde e Agentes de Endemias, e treinamento das equipes mencionadas;
9. Realização da Prova Objetiva para 2021 candidatos, em dois turnos;
10. Prova realizada na cidade de Andirá/PR;
11. Leitura das folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos online;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das folhas de Respostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ
Estado do Paraná
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Operador de Máquinas, Agente de Defesa Civil, Fiscal de Obras, Técnico em Enfermagem, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Foram ofertadas 25 Vagas para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.
 Prova Prática para o cargo de: Operador de Máquinas.
 Prova de Redação/Dissertação para o cargo de: Pedagogo.
 Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de: Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.
 Prova Discursiva para os cargos de: Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial.
 Curso introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 01/09/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 19/12/2017, exceto ACS e ACE homologados em 08/02/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de julho de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andra, 15 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
 IONE ELISABETH ALVES ABIB
 PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
 Prof.ª Denise Dias Santana
 Coordenadora do Curso de Administração
 Unifil

DENISE DIAS SANTANA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CRA/PR 15271

SERVENTIA Tabelionato de Notas e Protestos **ZANONI**
 Rua Maria Celso, 222
 CEP 86.360-000 - Andra - PR
 Fone/Fax (43)3538 - 4133 - e-mail: serventiazanoni@oi.com.br

Selo digital nº: 44569494-1-10073, controle: 3-72m-5607
 Consulte em <http://www.rp.com.br>. Reconheço Semelhante a
 Assinatura indicada da IONE ELISABETH ALVES ABIB.
 Sou de Andra, 27 de fevereiro de 2018 - 10:53:10h.
 Em Teste
 da Verdade



[Handwritten signature]
 Fran: Ione Elisabeth Alves Abib
 (Escritório)



Concurso Público para os cargos:
 Concurso 001/2018: Advogado, Assistente Social, Bibliotecário, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Professor, Professor de Educação Física, Técnico em Deportes.
 Concurso 002/2018: Agente de Serviços Gerais e Alimentação – Cozinha/cozida, Agente de Serviços Gerais e Alimentação – Leiladaria, Agente de Obras e Construções – Encanador, Agente de Obras e Construções – Eletricista, Agente de Obras e Construções – Pedreiro, Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Operacionais – Porteiro, Agente de Serviços Operacionais – Vigilante, Agente de Serviços Operacionais – Mecânico de Máquinas e Veículos, Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada, Operador de Máquina Pesada Especialista.

- Assessoria Jurídica.
- Envio de CD com as imagens das folhas de Respostas;
- Emissão de relatórios impressos;
- Emissão de relatórios de acordo com layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
- Acesso restrito para os candidatos;
- Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
- Classificação final e Homologação;
- Resultado Preliminar de Todas as fases (objetiva, prática, TAF e títulos);
- Leitura das folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado;
- Prova realizada na cidade de Assaí/PR;
- Realização do Teste de Aptidão Física em dois dias;
- Realização da Prova Objetiva para **3148 candidatos**, em dois turnos;
- Pesquisa Documental e treinamento das equipes mencionadas;
- Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, Testes Físicos, Avaliação dos Títulos, diplomas e contratos de prestação de serviços);
- Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto);
- Publicidade do Concurso em jornais especializados em Concursos Públicos;
- Recebimento das inscrições via internet pelo site www.instituiounifi.com.br e averiguação das inscrições;
- Participação, presencial e *online*, e análise de documentos para isenção da Taxa de Inscrição;
- Participação de reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Assaí/Municipal de Assaí);
- Confecção de Boleto Bancário para aprovação do *Layout* Banco, com conta para recebimento da Prefeitura;
- Confecção de Extras para publicações no jornal;
- Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Determinação das inscrições, Retificações, Convocações de todas as fases, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;

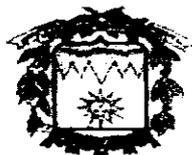
Obrigações da Instituição:

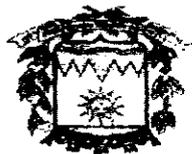
Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-450, executou serviços dos Concursos Públicos 001/2018 e 002/2018 para este órgão, Prefeitura do Município de Assaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rio de Janeiro nº 720 - 1ª andar, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, conforme descrito abaixo.

Contrato nº 131/2018
 Dispensa de licitação nº 84/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Assaí
 ESTADO DO PARANÁ
 LALBADE
 NOBREZA
 ROQUEZA
 PODER
 Av. Rio de Janeiro, 720 - 1ª andar - Fone (43) 3282-1313 - CEP 86.208-00
 Correio Eletrônico: prema@assaipr.gov.br
 www.assaipr.gov.br





Agente Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Defesa Civil I – Bombeiro, Agente de Defesa Civil II – Motorista, Educador Social, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Atendente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem.

No total, foram ofertadas 56 Vagas para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Advogado, Assistente Social, Bibliotecário, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Professor, Professor Educação Física e Técnico em Desportos, Prova Prática para os cargos de: Agente de Defesa Civil II – Motorista, Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada, Agente de Defesa Civil I – Bombeiro, Agente de Máquinas e Veículos – Mecânico de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada, Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas e Veículos, Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas e Veículos – Agente de Serviços Operacionais – Covelro, Agente de Serviços Operacionais – Borracheiro, Agente de Obras e Construção – Eletricista, Agente de Obras e Construção – Encanador, Agente de Obras e Construção – Pedreiro e Operador de Máquinas Pesada Especial.

Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente de Defesa Civil I – Bombeiro, Agente de Defesa Civil II – Motorista, Agente de Máquinas e Veículos – Mecânico de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada, Agente de Serviços Operacionais – Zelador(a), Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Operacionais – Covelro, Agente de Serviços Operacionais – Porteiro, Agente de Serviços Operacionais – Vigia, Agente de Serviços Operacionais – Borracheiro, Agente de Obras e Construção – Eletricista, Agente de Obras e Construção – Encanador, Agente de Obras e Construção Especial, Agente de Defesa Civil I – Bombeiro, Agente de Defesa Civil II – Motorista.

Cronograma de execução:

Concurso 001/2018: publicação do Edital de Abertura em 01 de Outubro de 2018 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 05 de Março de 2019.
 Concurso 002/2018: publicação do Edital de Abertura em 01 de Outubro de 2018 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 28 de Março de 2019.
 Concurso em 19 de Junho de 2019.
 Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 093 de 16 de Março de 2018.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Assaí, 18 de junho de 2019.

ACACIO SECCI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Prof. Denise Dias Santana
 Procuradora do Município de Assaí

DENISE DIAS SANTANA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CRA/PR 15271



1. Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deterimento das inscrições, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confecção de Boletim Bancário para aprovação do layout pelo Banco, com recebimento das inscrições em conta bancária da Prefeitura Municipal de Tupãssi;
3. Participação de reunião com a comissão do Concurso na cidade de Tupãssi;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.tupaSSI.pr.gov.br e averiguação das inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do Decreto, Diplomas e Contratos de Prestação de Serviços);
8. Contratação e treinamento das equipes para aplicação das Provas Objetivas e Avaliação dos Títulos;
9. Realização da Prova Objetiva para **745 candidatos**, em dois turnos (matutino e vespertino);
10. Prova realizada na cidade de Tupãssi/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.

Obrigações da Instituição:

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Município de Tupãssi/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.877.116/0001-38, conforme discriminado abaixo.

Contrato nº 156/2017 - Dispensa de licitação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Instituto Filadelfa de Londrina
Praça Alagoas nº 2050 - Centro
Londrina - Paraná - CEP: 86020-430

TUPÁSSI





TUPÃSSI

Praça Santos Dumont, 100
Fone: (44) 3544-8000 - Fax: (44) 3544-5014
E-mail: @tupassi.pr.gov.br

Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde (Sede), Merendeira, Técnico Contábil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Segurança do Trabalho, Advogado, Fiscal de Tributos, Médico, Médico Plantonista/Diretor Clínico, Médico Plantonista, Médico PSF, Nutricionista, Odontólogo, Veterinário, Professor de Educação Infantil - Nível F e Professor de Educação Física - Nível D.

Foram ofertadas **22 Vagas + CR** para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Professor de Educação Infantil - Nível F e Professor de Educação Física - Nível D.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 14/12/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 04/04/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 870 de outubro de 2017 e alterada pela Portaria nº 1.014 de novembro de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tupãssi, 06 de abril de 2018.

AILTON CAEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DENISE DIAS SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRA/PR 15271

Serviço Distrital de Tupãssi, Comarca de Assis Chateaubriand - PR

Fone: (44) 3544-1482

b5m9P.TfV9k ukCpa / Controle yEx2m yJRoV

Consulte em <http://fuparpen.com.br>

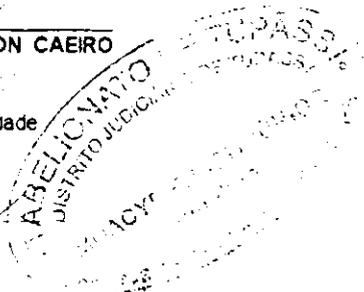
Reconheço por Semelhança a assinatura de **AILTON CAEIRO**

DA SILVA. *0006* F4NGZWAHQ-478463-10*. Dou fé.

Tupãssi-PR, 19 de abril de 2018

Em Teste da Verdade

Moacyr Frattini Junior Tabelião





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 239/2015

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Concurso Público 001/2015, conforme abaixo discriminado, para este órgão **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Prefeitura à Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.381.854/0001-27.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento e análise pedidos de Isenção CadÚnico;
4. Recebimento das Inscrições via internet site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões;
6. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva e Prova Prática, treinamento dos mesmos;
7. Realização da prova Objetiva para 1870 candidatos em dois turnos;
8. Prova de Redação para cargo de Professor;
9. Aplicação Prova Prática para os cargos. Eletricista, Eletricista Automotivo, Mecânico Diesel/Gasolina, Motorista, Operador de Máquinas
10. Aplicação Teste Aptidão Física Operário e Coletor de Lixo;
11. Prova de Títulos cargos de Nível Superior;
12. Prova realizada na cidade de Cruzeiro do Oeste;
13. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
14. Classificação Final e Homologação;
15. Recebimento e respostas de recursos on-line;
16. Acesso restrito para os candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

17. Emissão de relatórios finais para envio ao Tribunal de Contas.

Concurso Públicos para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior

96 Vagas + Cadastro Reserva

Cronograma de execução: 11/11/2015 publicação do Edital e homologação em 28/02/2016.

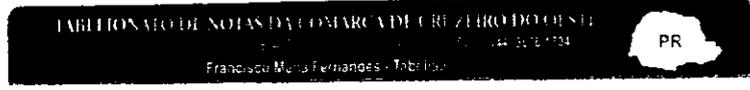
Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 529/2015.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cruzeiro do Oeste, 01 de março de 2016

Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

Adriana Miasaki Farinazzo
Secretária Municipal de Administração



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[7JAN99W]-VALTER PEREIRA DA ROCHA

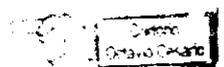
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[7JAN99G]-ADRIANA MIASAKI FARINAZZO

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016
Em test. da verdade

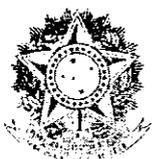
Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016
Em test. da verdade

LUCINDA CALDERON MACHADO-ESCREVENTE
SELO cv396 g1w4D za0P2-0FXT MzVS

LUCINDA CALDERON MACHADO-ESCREVENTE
SELO Kv396 g1Y4D IMJbc-jhx1 ESVS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Londrina

Estado do Paraná



1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A." do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 9ª Alteração Estatutária sob nº 58/47 de 26/04/2019, do Estatuto Social da(o) "INSTITUTO FILADÉFIA DE LONDRINA Apontada sob nº 25.879, do Protocolo "P.J", em 26/04/2019.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº 120 e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 26 DE ABRIL DE 2019.

Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
RAFAELA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE - AUTORIZADO.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS



INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade"



1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

No dia 15 de março de 2019 na sede do Instituto Filadélfia de Londrina, após a Assembleia Geral Ordinária, passou-se a realizar a presente Assembleia Geral Extraordinária às 13h18 com a finalidade de alterar o Estatuto do Instituto Filadélfia de Londrina. O Senhor Presidente esclarece que são pequenas alterações para dar agilidade à gestão de diferentes departamentos e operações e/ou pedidos para adequação do Estatuto. Assim, acrescenta os Incisos XI, XII e XIII do Artigo 3º. Acrescenta-se o Capítulo VIII do Foro com seu Artigo 31. Após discussão das alterações e explicação das razões e motivos dos mesmos, a Assembleia aprova o novo Estatuto do Instituto Filadélfia de Londrina. O presente Estatuto passa a vigorar a partir desta data, contendo 37 artigos. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a Assembleia Extraordinária às 13h45. Eu, Flávio Monteiro de Mello, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata e, após lida e aprovada, vai por mim assinada.

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO UNIVERSITÁRIA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
PESSOAS JURÍDICAS	
Londrina - Paraná	
Apontado e protocolado sob nº	25879
Averbado nesta data sob nº	58147
Do Livro A	da Pessoas Jurídicas
Londrina,	26 ABR. 2019
<i>[Handwritten signature]</i>	
OFICIAL	



OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304	
Luiza Losi Coutinho Mendes	
OFICIAL	
Samira Nara Souza Sampaio	
Arthur Douglas Antico	
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro	
ESCREVENTES AUTORIZADOS	

Londrina 21Abr19 09:40 Distr. 3552 1 OFÍCIO

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1º. O Instituto Filadélfia de Londrina, de ora em diante designado pela sigla I.F.L., é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, e se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O I.F.L. tem sua sede e foro na cidade e comarca de Londrina, no Estado do Paraná, e mantém seu principal estabelecimento na Rua Alagoas, 2.050.

Artigo 3º. O I.F.L. tem por finalidade:

- I. criar e manter os cursos de educação infantil;
- II. criar e manter os cursos de ensino fundamental e ensino médio;
- III. criar e manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação;
- IV. criar e manter cursos de graduação e de pós graduação em teologia;
- V. colaborar, na sua obra educativa, com os poderes públicos; Federal, Estadual e Municipal;
- VI. colaborar com as igrejas cristãs na realização de concílios, convenções, seminários, simpósios e promoções sociais;
- VII. colaborar com empresas comerciais, industriais e agrícolas, bem como com clubes de serviço para entrosamento de suas instituições de Ensino com a Comunidade;
- VIII. colaborar com outros estabelecimentos congêneres de ensino;
- IX. criar e manter editora e serviços gráficos;
- X. criar, manter e desenvolver atividades práticas esportivas amadoras e profissionais de alto rendimento, com as atividades abaixo:
 - a) Desenvolver integração social dos jovens e portadores de necessidades especiais para pratica esportiva;
 - b) Desenvolver estudos, pesquisas e programas para esporte;
 - c) Organizar programas de assistência aos esportistas;
 - d) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;
 - e) Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
 - f) Organizar e promover voluntariado;
 - g) Desenvolver programas em parceria, estágios e extensão com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - h) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - i) Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
 - j) Desenvolver programas de bolsa de estudo;
 - k) Desenvolver programa de desenvolvimento de produtos e de tecnologia esportiva;
 - l) Desenvolver programas de apoio e assistência para balanço social e ambiental;

- m) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor;
- n) Organizar sistema de integração e assessoria às instituições de assistência social;
- o) Organizar publicações técnicas, informativos, manuais e produção científica;
- p) Realizar intercâmbio nacional e internacional;
- q) Organizar bolsa de serviço;
- r) Gestão de complexo esportivo;
- s) Filial-se a entidades de administração do desporto, nos termos da legislação em vigor;
- XI.** Assessoria e organização de concursos e processos seletivos públicos e privados, treinamento de pessoal e desenvolvimento profissional, planos de carreira, pesquisas e levantamentos de dados para órgãos públicos e privados em geral;
- XII.** Proteção do patrimônio público, ambiental, do consumidor e cultural;
- XIII.** Desenvolvimento de Educação Profissional Nível Técnico e Tecnológico presencial e à distância.

Artigo 4º. Para a realização de seus fins, o I.F.L. se valerá do Colégio Londrinense, do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, do Ginásio Intensivo “Erasmu Braga” e de toda a colaboração prevista nos incisos de “V” do “XI” do artigo anterior.

Parágrafo Único – Os cursos e órgãos que servem ao I.F.L. e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados, pela diretoria, obedecida à legislação educacional pertinente.

Artigo 5º. É expressamente defeso ao I.F.L. a distribuição de lucros, dividendos, honorários ou qualquer outra vantagem aos associados ou aos membros da diretoria.

Artigo 6º. O prazo de duração do I.F.L. é indeterminado, podendo o mesmo ser dissolvido pela vontade dos associados ou pela impossibilidade de realizar os fins sociais, na forma determinada pelas leis.

Parágrafo Único – Em caso de extinção ou de dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres ou à entidade pública.

CAPÍTULO II DAS FILIAIS

Artigo 7º. Por filial entende-se a unidade administrativa autorizada a funcionar pela diretoria, para auxiliar o exercício de atividades fins e meio exercidas pelo I.F.L.



2



§ 1º O I.F.L. poderá fundar tantas filiais quantas entender necessárias para disseminar sua obra, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las, quando assim for melhor para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º Os cursos e órgãos que compõem o I.F.L., e os que vierem a ser criados, funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados e pela diretoria.

§ 3º Quando a diretoria do I.F.L. julgar necessário e oportuno poderá designar membros auxiliares para as filiais, atribuindo-lhes a competência e suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 8º. O patrimônio do I.F.L. compõe-se de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e imóveis, todos registrados em nome da associação.

Parágrafo único: os bens móveis e imóveis do I.F.L. poderão ser alienados ou de qualquer forma gravados, mediante a expressa autorização da diretoria devidamente eleita em assembleia geral.

Artigo 9º. A receita do I.F.L. destinada totalmente à cobertura das despesas necessárias à realização de seus fins sociais, se constituirá das contribuições dos alunos de suas instituições de ensino, de doações, subvenções, legados, promoções, recursos públicos para desenvolvimento e execução de projetos, auxílios eventualmente recebidos dos associados e de alugueres e rendas dos bens sociais.

§ 1º o I.F.L. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º o I.F.L. aplicará suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 10º. As verbas provenientes de Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Sociais e Instituições Públicas e Privadas deverão ser registradas e controladas em contas específicas do Passivo do IFL, por não representarem receita para a Instituição e sim verbas com destinação específica contidas em convênios, contratos, plano de aplicação firmados com os órgãos acima mencionados, com obrigação de prestação de contas e devolução de saldo não aplicado.

 3



Artigo 11º. Exclusivamente para efeitos administrativos, os associados do IRLC representam duas mil quotas de contribuição social, cada uma com direito a um voto.

§ 1º as quotas deixam de ser em cãrulas e passam a ser escriturais, conforme livro dos associados e atas das assembleias.

§ 2º para os quotistas desconhecidos se dará o tratamento previsto nestes estatutos.

§ 3º não terão direito a voto nas assembleias gerais os novos associados, admitidos na forma destes estatutos.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º. A admissão de novo associado dependerá de aprovação da maioria do total dos votos dos associados presentes na assembleia geral a ser convocada especialmente para tal finalidade. Para que o pedido de admissão possa ser levado em votação, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade religiosa evangélica, constituída legalmente há mais de 30 anos e em pleno exercício de suas atividades;
- II. Possuir as mesmas finalidades e objetivos dos outros associados, mediante comprovação por estatutos devidamente registrados;
- III. Concordar com os termos do presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios e finalidades constantes nele;
- IV. Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- V. Apresentar certidões negativas do cartório distribuidor do fórum de Londrina e do local da sede do pretendente.

Artigo 13º. É direito do associado desligar-se quando julgar conveniente, protocolando junto à diretoria seu pedido.

Artigo 14º. A exclusão de associado se dará nas seguintes situações:

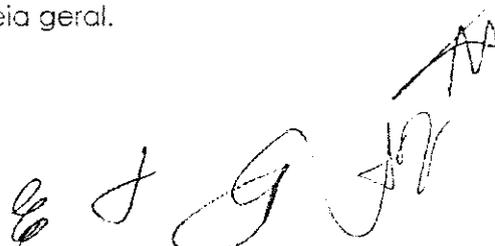
- I. Praticar grave violação dos estatutos;
- II. Difamar a associação e seu objeto; e,
- III. Exercer atividades que contrariem decisões de assembleias dos associados.

Parágrafo único. A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria, cabendo sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V



4



DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15º. São associados do I.F.L pessoas jurídicas e pessoas físicas, com direito nas assembleias gerais a um voto por "quota de contribuição social" que detiverem, de acordo com controles internos arquivados na secretaria da instituição.

Parágrafo Único. Entende-se por "quota de contribuição social" o valor financeiro da quota originária, investido no I.F.L e hoje incorporado ao patrimônio social, para as finalidades filantrópicas da associação.

Artigo 16º. São direitos dos associados:

- I. Valer-se das Instituições mantidas pela Associação na forma prevista nos seus regimentos internos;
- II. Pedir prestação de contas dos atos da diretoria;
- III. Fazer, por escrito, denúncias sobre irregularidades nos serviços e atividades que o I.F.L realiza; e,
- IV. Indicar representantes às Assembleias e solicitar a sua convocação.

Artigo 17º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias gerais;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada na associação, para que a assembleia geral tome providências; e,
- IX. Preservar o caráter evangélico e filantrópico da associação.

Parágrafo Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VI
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERADOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. São órgãos deliberativos e administrativos do I.F.L:

- I. Assembleia geral; e,
- II. Diretoria Eleita em assembleia geral.

Handwritten signatures and initials of the board members, including a large signature 'AA' at the top right and several other signatures below it.

Artigo 19º. A assembleia geral, constituída dos associados ou de seus representantes, é o órgão superior do I.F.L.

§ 1º. Os representantes à assembleia geral, credenciados pelos quotistas, têm poderes exclusivos e únicos para cada assembleia a que forem designados.

§ 2º. Os representantes das igrejas associadas, na assembleia geral, devem, de preferência, ter instrução em nível superior.

§ 3º. Os representantes das igrejas associadas não poderão ser contratados para cargos administrativos na associação sob pena de incompatibilidade.

§ 4º. As igrejas associadas poderão manter, na assembleia geral, mais de um representante desde que no seu mandato conste a quantidade de "quotas de contribuição social" que cada um representa.

Artigo 20º. Compete privativamente à assembleia geral ordinária:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Destituir a diretoria;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar estes Estatutos; e,
- V. Dissolver a associação.

§ 1º. A assembleia geral elegerá a seu critério, por seus membros, um diretor e um vice-diretor, com mandato de cinco anos.

§ 2º. Compete ao presidente convocar e presidir as assembleias gerais, dirigir a apuração dos votos, desempatar, decidir questões de ordem e também decidir questões omissas, ouvida a assembleia.

§ 3º. Compete ao presidente escolher, dentre os integrantes da assembleia geral, um secretário, que deverá ter em seu poder a guarda dos livros, documentos e papéis relativos à assembleia, verificar o quórum, redigir as atas, assiná-las e colher as assinaturas dos associados e de seus representantes.

Artigo 21º. As assembleias gerais são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 22º. São atribuições privativas da assembleia geral ordinária:

- I. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, ao exame e a votação para aprovação das contas do I.F.L. referentes ao exercício anterior, mediante análise e parecer de auditoria independente;
- II. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a votação do orçamento da receita e das despesas para o ano seguinte, deliberando sobre o mesmo;
- III. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a eleição e posse da diretoria; e,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature with a '6' and several other initials.

Artigo 23º. São atribuições da assembleia geral extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos da competência da assembleia geral ordinária, cujas atribuições estão limitativamente indicadas no artigo anterior.

Artigo 24º. As assembleias gerais são convocadas com antecedência mínima de oito dias por edital, com a respectiva ordem do dia, afixada no mural da sede da associação.

§ 1º. A convocação das assembleias gerais ordinárias e das extraordinárias compete ao seu presidente, nos termos destes estatutos, e a pedido por escrito do diretor presidente.

§ 2º. Para as deliberações a que referem os incisos II e III do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

§ 3º. Para as deliberações a que referem os incisos I e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes em primeira convocação ou, não havendo quórum em primeira convocação com no mínimo de 40% (quarenta por cento) dos votos dos presentes, conforme mencionado no caput do artigo 9º, em segunda convocação a realizar-se meia hora após a primeira.

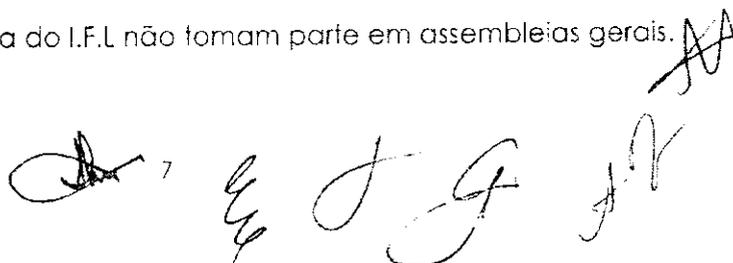
§ 4º. Para a deliberação a que se refere o inciso V do artigo 19 é exigida a realização de assembleia especialmente convocada para esse fim, com a maioria dos votos dos presentes na mesma.

§ 5º. Não havendo quórum para deliberação referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada nova assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para o fim de dissolver a Associação, uma hora após a segunda convocação.

§ 6º. Não havendo quórum na primeira e na segunda convocação, proceder-se-á nova convocação após uma hora da segunda, em terceira e última chamada quando então não será mais exigido o quórum especial e nesse último caso, a dissolução deverá ser votada pela maioria dos presentes à assembleia.

Artigo 25º. A diretoria do I.F.L, eleita em assembleia, constituir-se-á de quatro membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, todos com mandado de um ano, podendo ser reeleitos e compete ao vice substituir o presidente em seus impedimentos, renúncia ou ausências, por qualquer motivo.

§ 1º. Os membros da diretoria do I.F.L não tomam parte em assembleias gerais.

Handwritten signatures of the board members, including the President, Vice President, Secretary, and Treasurer, as mentioned in Article 25.

§ 2º. Os membros da diretoria do I.F.L não perceberão vencimentos, gratificações ou vantagens, consideradas suas funções como relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e ao município de Londrina.

§ 3º. Aos membros da diretoria é vedado assinar, em nome do I.F.L, títulos avais ou fianças para terceiros, mesmo associados.

§ 4º. Nenhum membro da diretoria poderá acumular cargo no I.F.L, ressaltando-se o direito de exercer magistério.

§ 5º. É defeso a qualquer membro da diretoria usar as dependências do I.F.L, para uso estranho ou paralelo às entidades de interesse da associação.

Artigo 26º. Compete à diretoria eleita em assembleia geral:

- I. Contratar obrigatoriamente um diretor pedagógico, um diretor administrativo/financeiro e coordenadores técnicos, que constituirão o órgão executivo da Associação, fixando-lhes a respectiva remuneração, bem como a remuneração de todo o pessoal técnico-administrativo e auxiliar do I.F.L;
- II. Elaborar e aprovar o regulamento interno, que estabelecerá as atribuições de cada um dos membros do órgão executivo, delimitando claramente áreas de atividades de cada um, levando-se em conta o princípio da eficiência e harmonia funcionais, sem prejuízo da autonomia de cada um deles; o regulamento interno fixará também o regime dos cursos das instituições de ensino mantidas pelo I.F.L e dos que vierem a ser criados;
- III. Elaborar orçamento anual e executá-lo, conforme deliberação de assembleia geral;
- IV. Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos fins da Associação;
- V. Alienar bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da associação;
- VI. Executar e fazer cumprir todas as deliberações das assembleias gerais e decidir sobre criação e instalação de novos cursos;
- VII. Encaminhar o balanço anual da associação, o orçamento e os relatórios para o devido exame e parecer dos associados e da auditoria independente;
- VIII. Contratar o Reitor, quando se tratar de ensino superior, fixando-lhe a remuneração, declará-lo empossado nos termos da legislação do MEC; e,
- IX. Assinar convênios e acertos para os fins previstos nos incisos "V", "VII" e "VIII" do artigo 3º destes Estatutos.

Artigo 27º. O diretor presidente da diretoria do I.F.L deve ser, obrigatoriamente, graduado em curso superior e a ele compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;





1º Ofício de Registros e Documentação
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA

- II. Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da associação, acompanhar a atuação dos componentes do seu órgão executivo, inclusive a do Reitor, quando se tratar de ensino superior;
- III. Apresentar anualmente à assembleia geral relatório de suas atividades;
- IV. Representar o I.F.L. ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. Contratar profissional para serviços de assessoria jurídica da Associação e assessor com remuneração fixada pela diretoria;
- VI. Assinar com o Diretor Tesoureiro todos os documentos e papéis de ordem financeira do I.F.L.;
- VII. Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da diretoria;
- VIII. Pedir, por escrito, quando necessário, a convocação da assembleia geral extraordinária; e,
- IX. Nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.

Artigo 28º. São atribuições dos demais membros da diretoria:

- I. Ao diretor secretário compete secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas, assiná-las com os demais membros das mesmas, providenciar para que a correspondência da diretoria seja mantida em dia, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.
- II. Ao diretor tesoureiro compete supervisionar os serviços de tesouraria, respeitadas as atribuições do diretor administrativo, conforme regulamento interno, assinar, com o diretor presidente, papéis e documentos financeiros da associação, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei; e,
- III. Ao diretor vice-presidente compete substituir o titular em seus impedimentos ou ausências sejam quais forem as suas razões.

CAPÍTULO VII DA CHANCELARIA DA UNIFIL

Artigo 29º. O Chanceler é eleito e empossado pela assembleia geral ordinária para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

Artigo 30º. Compete ao Chanceler:

- I. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, direitos e deveres dos associados no âmbito da UNIFIL;
- II. Propor à diretoria iniciativas que contribuam para a expansão e a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços pela UNIFIL;
- III. Representar a UNIFIL nas solenidades e cerimônias promovidas pelo I.F.L.;
- IV. Zelar para que o relacionamento entre a UNIFIL e o I.F.L. se processe em clima de muito entendimento e cooperação eficaz;
- V. Presidir a cerimônia de posse do Reitor e do Vice-Reitor; e,
- VI. Assinar juntamente com o Reitor títulos honoríficos previstos nos Estatutos e no Regimento Geral da UNIFIL.

**CAPÍTULO VIII
DO FORO**

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

Artigo 31º. Considerando os altos custos que os litígios judiciais provocam, considerando a Lei 9.307/1996, a assembleia decide eleger o **INSTITUTO JURÍDICO EMPRESARIAL, "Câmara de Mediação e Arbitragem de Londrina"** CNPJ/MF nº 05.802.168/0001-34 com sede em Londrina PR, localizado à Praça La Salle, 11, para que todas as controvérsias que derivem do presente estatuto social relacionados aos quotistas, sejam resolvidas definitivamente de acordo com a Lei 9.307/96 e as regras do Regulamento Interno do **INSTITUTO JURÍDICO EMPRESARIAL**, por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com este regulamento, renunciando desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, ou alternativamente pela **Câmara de Mediação e Arbitragem de Curitiba**, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, 6º andar, sala 608, Curitiba PR CEP: 80020-907, e-mail: contato@camaracuritiba.com.br.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 32º. Os regulamentos internos elaborados e aprovados pela diretoria estabelecerão as normas de funcionamento dos cursos e seus respectivos níveis, a forma de contratação dos componentes do órgão executivo e do Reitor, quando se tratar de ensino superior.

Artigo 33º. Quando ocorrer vaga em qualquer cargo da diretoria, a assembleia geral deverá proceder imediatamente a eleição e a posse de um novo membro para preencher o referido cargo, se faltar metade ou mais do tempo previsto para o mandato da diretoria em apreço.

Artigo 34º. Como lema do I.F.L. fica adotado o seguinte dístico: "DEDICADO À GLÓRIA DE DEUS E A SERVIÇO DA HUMANIDADE".

Artigo 35º. Estes Estatutos com as alterações entrando em vigor nesta ata, ficando revogado o anterior com todas as emendas.

Artigo 36º. Tendo em vista a aprovação da transformação das quotas de cédulas para quotas escriturais, ficando garantido a cada quotista o direito de ter seu nome incluído no rol de quotistas do Instituto Filadélfia de Londrina, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. Para os quotistas possuidores de quotas em cédulas, atualmente desconhecidos da sociedade, será necessário comparecer a uma assembleia geral ordinária munidos das respectivas cédulas, entregá-las ao presidente que fará constar em ata o nome do portador da cédula, o número da cédula de identidade, o número do CPF, se pessoa física, ou



1º Ofício de Registro e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA PARANÁ

CNPJ, se pessoa Jurídica, e endereço, o número da quota e a quantidade de cédulas; e,

- II. Para o aumento ou diminuição do número de quotas dos quotistas já nominados no artigo 15º, o presidente fará constar em ATA o número da quota e o quotista originário.

Artigo 37º. Fica o diretor presidente, mediante documento por escrito por parte do quotista, autorizado a incinerar as cédulas após o recebimento das mesmas e a imediata transformação em quotas escriturais, nos termos dos artigos 9º, 21º e 35º destes Estatutos.

Londrina, 15 de março de 2019.

Handwritten signature of Rev. Dr. Osni Ferreira
REV. DR. OSNI FERREIRA
Presidente da Assembleia

SARDI - reconhece!
Bajaquosa - IPRES!

Handwritten signature of Sra. Ana Maria Moraes Gomes
SRA. ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente do Instituto Filadélfico de Londrina

CFR. 149.677.159-15

Handwritten signature

Handwritten signature of Henrique Afonso Pipolo
Henrique Afonso Pipolo
Advogado
OAB/PR 25.756

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
Anexo ao Reg. Nº 58147 - Livro A
Londrina - PR 26 ABR. 2019
Handwritten signature of Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
OFICIAL

Cartório Sardi - 2º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Rua Souza Neves, 399 - Jd. Pompeia - CEP 86075-130 - Fone/Fax: (41) 3220-7770
www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

8850h.H5pAh.6.5Vn, Controle: tTM32.26eX
Reconheço por semelhança a assinatura de ANA MARIA MORAES GOMES (27096). *D037204*

Dom 16. 17 de abril de 2019 - 08:49:21h

Luciana Salvador Polakikh - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
1º Ofício de Registro e Documentos
1º Ofício de Registro e Documentos

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS



INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade"



**COLÉGIO
LONDRINENSE**

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

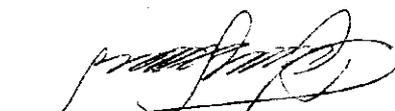
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária**

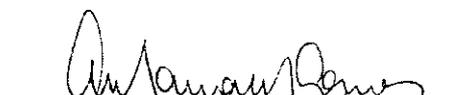
Em conformidade com os Estatutos do Instituto Filadélfia de Londrina, nos termos dos Artigos 18, 19, 20, 21, 22 e Parágrafos, ficam convocados os associados desta Instituição, munidos das suas respectivas cotas ou documento legal equivalente para, após conferidos, tomarem assento na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março, na sede da entidade, na Rua Alagoas, 2050, nesta cidade de Londrina, logo após a realização da Assembleia Geral Ordinária. Esta Assembleia é especialmente convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração do Estatuto e;
- b) Assuntos Gerais.

CARTORIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Londrina, 01 de março de 2019.


Rev. Dr. Osni Ferreira


Sra. Ana Maria Moraes Gomes



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

57

OF.DIR.Nº. 176/2019

Londrina - PR, 08 de maio de 2019.

Ref.: Proposta para Realização de Concurso Público ao Município de Nova Santa Bárbara - PR

Exmo. Sr.
Prefeito do Município
Nova Santa Bárbara - Pr

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público ao Município de Nova Santa Bárbara, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os seguintes cargos, objetos de um edital.

CARGOS	ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVA
Professor	Ensino Superior	Objetiva - Títulos
Professor de Língua inglesa	Ensino Superior	Objetiva - Títulos

01. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

A prova escrita será composta de 30 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta:

Para a classificação final, a Comissão do Município em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir as fórmulas a serem aplicadas.

02. DA ENTREGA DE TÍTULOS:

Os candidatos aos cargos com previsão de prova de títulos serão convocados a entregarem seus títulos na mesma data da prova objetiva. Contudo só serão corrigidos os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

03. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) para a participação de até 300 (trezentos) candidatos, e o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratante, sem qualquer ônus a Fauel.

O valor do certame deverá ser pago em até 3 (três) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 40% do valor quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 30% quando da homologação final do Concurso Público.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

04. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico www.fauel.org.br.

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao CONTRATANTE devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público¹, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

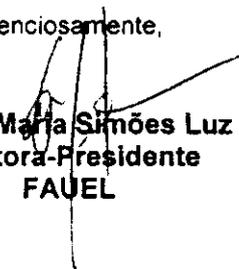
05. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

No caso de aceitação desta proposta, a Prefeitura deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos). A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Graça Maria Simões Luz
Diretora-Presidente
FAUEL

CPF - 313 047.709-82

¹ Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Dr^a Kele Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Beffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.061.086/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:41 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **D648.7B71.2FA8.A8CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.061.086/0001-50

Razão Social: FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA / 1426 / CENTRO LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2019 a 09/07/2019

Certificação Número: 2019061001472834841650

Informação obtida em 25/06/2019 08:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.061.086/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 1426	COMPLEMENTO	
CEP 86.060-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAUEL@FAUEL.ORG.BR		TELEFONE (43) 3321-3262 / (43) 9943-2939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **08:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º A Fundação usará a sigla FAUEL e terá foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Rua Senador Souza-Naves, n.º 9, sala 109.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

Art. 3º A FAUEL tem por objetivos principais:

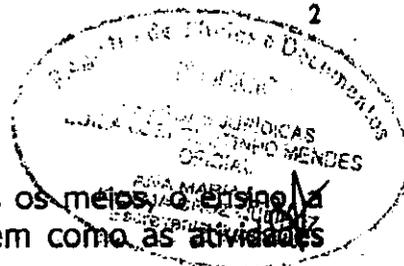
I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento de ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4º Tabellão - Londrina



V - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

Art. 4º A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

Art. 5º O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$- 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme consta na Escritura Pública de de fevereiro de 1999, no Tabelionato, da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à folha, do livro no., representados em moeda corrente nacional;

II - doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Parágrafo único. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

Art. 8º O patrimônio, as receitas e eventual superavit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

Indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

- XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto;
- XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- XI - juros bancários e outras receitas de capital;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos;
- propriedade;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- de suas atividades;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - doações ou legados;
- IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Municípios ou através de Órgãos Públicos de Administração direta ou indireta;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos de Administração direta ou indireta;
- II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- I - rendas resultantes da prestação de serviços;

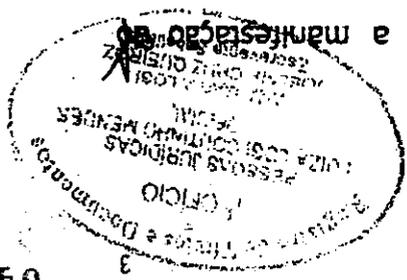
Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

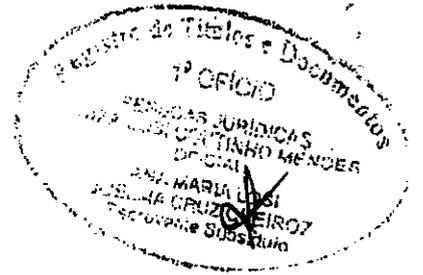
§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

Conselho Deliberativo:

§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do





CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10. O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 11. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Coordenador de Extensão à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina;
- VI - Coordenador de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina;
- VII - Coordenador de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina;
- VIII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;
- IX - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

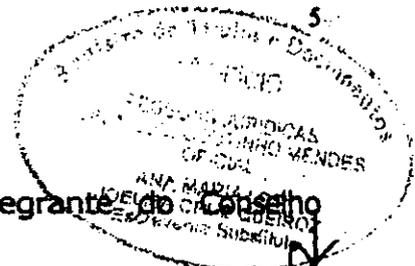
§ 1º Os suplentes dos Coordenadores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

Art. 12. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

Art. 13. O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

Art. 14. O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo; com pauta dos assuntos a serem tratados; além do horário e local.

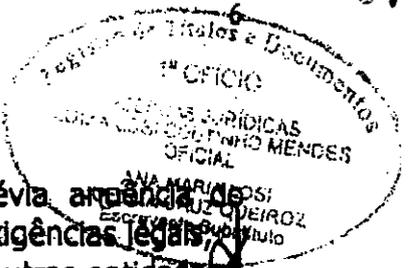
§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



- VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia audiência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

Art. 17. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Vice-Presidente;
- III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

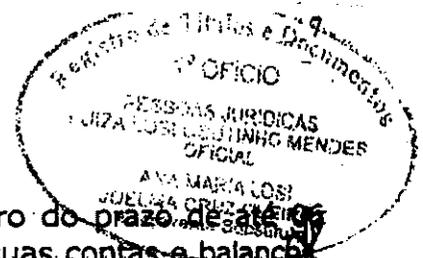
Art. 18. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

Art. 19. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V - contratar e demitir empregados;
- VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;
- VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de seis (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanço, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Art. 24. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;



IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação;

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 26. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

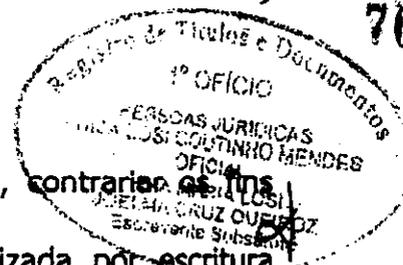
CAPÍTULO IV

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 28. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;

II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;



III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados.

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública; após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 29. A FAUEL será extinta:

I - quando for impossível a sua manutenção;

II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Art. 30. Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

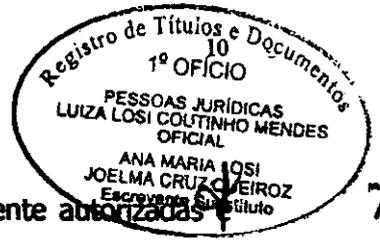
Art. 31. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

Art. 32. Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

Parágrafo Único: Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

Art. 33. Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas





71

comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas dentro de sua finalidade.

Art. 34. Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

Art. 35. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 36. O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirá com o ano civil.

Art. 37. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 38. A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

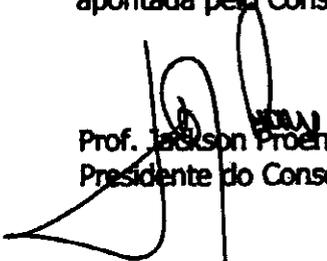
Art. 39. O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

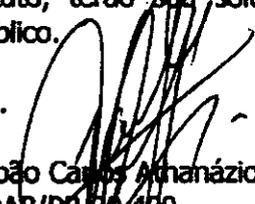
Art. 40. A prestação de contas da FAUEL conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 41. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 08 de fevereiro de 1999.


Prof. Jackson Proença Testa
Presidente do Conselho Deliberativo


João Carlos Athanázio
OAB/PR 20.450

1.º Ofício de Títulos e Documentos
Rua Professor João Cândido, 344
Edifício Tuparendi - 1.º Andar - Sala 103
CEP 86215-908
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ
Escritor(a) Substituto

1.º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ
Inscrito nesta data sob n.º <u>5054</u>
do livro <u>A4</u> de Pessoas Jurídicas
Londrina, <u>26</u> MAR 1999
 OFICIAL

DISTR. 005630 25 Mar 99 11:01 1.º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



Ao setor de compras
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara - PR

ORÇAMENTO

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de concurso público para os seguintes cargos.

CARGOS	Vagas	Prova Objetiva	Prova Títulos
Professor de 1º ou 2º padrão	01	SIM	SIM
Professor de língua inglesa	01	SIM	SIM

Total R\$= 13.000,00

(TREZE MIL REAIS), para até 300 candidatos inscritos. Será cobrado um valor de R\$70,00 (setenta reais) por candidato excedente.

2 Declaro, para todos os fins, que:

- 2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 2.2 O preço informado encontra-se compatível com o de mercado.
- 2.3 A Validade do Orçamento é de 120 dias.

Cascavel - PR, 07 de Maio de 2019.


Dr. Elias Garcia

RG 3.100.524-8/SSP-PR / CPF nº 409.342.849-20
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:49 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **407E.1887.23B2.5225**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.276.193/0001-33

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CVEL

Endereço: RUA UNIVERSITARIA / 2069 / BAIRRO UNIVERSITARI CASCAVEL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061701250269542609

Informação obtida em 25/06/2019 08:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.276.193/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1997
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPPEC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 769	COMPLEMENTO	
CEP 85.807-470	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9971-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **08:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação
e Ensino de Cascavel

**INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E
ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da constituição, duração sede e foro

Artigo 1º - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, é entidade científica, de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, 769, bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, regido pelo seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel sob nº 2.295, no Livro APJ, em 02.12.1997, será regido doravante pela presente alteração do Estatuto Social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos e pelas disposições legais vigentes no País.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Artigo 2º - São finalidades do IPPEC:

- a) Congregar os professores e técnicos de nível superior, nas diversas áreas do conhecimento, especialmente nas Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE da região Oeste do Paraná;
- b) Promover a autonomia do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;
- c) Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, visando o seu desenvolvimento econômico-social, a serem estabelecidos com a UNIOESTE ou quaisquer outras Instituições de Ensino Superior;
- d) Promover ações científico-culturais;
- e) Estimular as pesquisas e o ensino das diversas áreas do conhecimento, especialmente às Ciências Sociais Aplicadas;
- f) Manter contato com institutos e sociedades correlatas no País e no exterior;
- g) Promover ou apoiar reuniões científicas, congressos, seminários, convenções e conferências;
- h) Assessorar ou desenvolver projetos de gestão ambiental, visando a certificação da ISO;
- i) Assessorar ou desenvolver projetos ambientais, EIA – RIMA em parceria com entidades públicas e privadas;
- j) Promover e coordenar cursos de pós-graduação, diretamente e/ou mediante convênio com instituições de ensino superior;

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85.807-470
E-mail: ippec@ippec.org.br – Cascavel - Paraná





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

- 77
- k) Ministrando treinamentos especializados, capacitação e cursos específicos nas diversas áreas empresariais;
 - l) Assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública;
 - m) Promover a divulgação do conhecimento através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas que se fizerem adequadas;
 - n) Estabelecer parcerias com governos municipais, estaduais e federal e setores privados para criação de projetos visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
 - o) Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos científicos;
 - p) Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais para geração de emprego e renda à população;
 - q) Desenvolver atividades educativas e preventivas na indústria, no comércio e na agropecuária;
 - r) Promover programas, monitoramento, análise e articulação para melhoria dos indicadores de qualidade de vida da população;
 - s) Elaborar e executar projetos e programas relativos ao meio ambiente;
 - t) Assessorar empresas públicas e privadas nos aspectos administrativos, financeiros e contábeis;
 - u) Assessorar na implantação de PDI (plano diretor de informática) em entidades públicas e privadas;
 - v) Realizar diagnóstico empresarial, tanto no setor público quanto privado;
 - w) Promover a educação corporativa, por meio de cursos, treinamentos, consultorias, assessorias e diagnóstico empresarial, auxiliando na boa gestão dos recursos empresariais;
 - x) Assessorar a criação e gestão de universidades corporativas privadas e escolas de Governo públicas;
 - y) Promover a integração das atividades do Terceiro Setor com o Setor público;
 - z) Firmar convênios e/ou termos de cooperação com entidades associativas, visando dar cobertura para desenvolvimento de projetos de apoio aos órgãos da administração direta e indireta dos diversos níveis de governo.

Parágrafo Único – Na execução das finalidades supracitadas, o IPPEC não visará a obtenção de lucros nem fará a remuneração dos seus dirigentes pelo desempenho das funções de gestão.

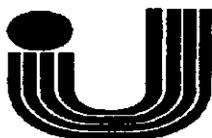
CAPÍTULO III Dos membros

Artigo 3º – O quadro de associados do IPPEC está assim constituído:

- a) Associado fundador;
- b) Associado contribuinte;
- c) Associado patrocinador;

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85.807-470
E-mail: ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

d) Associado profissional.

Parágrafo primeiro - Os associados fundadores são aqueles que participaram do ato de criação do IPPEC, e que contribuíram com os valores iniciais estipulados pela assembleia de criação;

Parágrafo segundo - Os associados contribuintes são pessoas físicas que tenham feito algum tipo de contribuição financeira para desenvolvimento de atividades de voluntariado e que não pagam anuidades;

Parágrafo terceiro - O associado patrocinador é a pessoa jurídica que patrocina alguma atividade do IPPEC de forma eventual ou constante, e que contribua também com as anuidades;

Parágrafo quarto - O associado profissional, é todo profissional que se incorporar ao IPPEC e que não participou do ato de criação, que desenvolve ou tenha interesse em desenvolver atividades, projetos, programas, pesquisas e estudos junto ao IPPEC, de forma permanente e que contribua com as anuidades.

Artigo 4º - A admissão de novos associados far-se-á por encaminhamento de requerimento à diretoria do IPPEC, demonstrando e justificando a habilitação para desenvolvimento de atividades coerentes com os objetivos do IPPEC.

Parágrafo primeiro - Dar-se-á perda de título de associado de qualquer categoria por julgamento do Instituto, em Assembleia Geral, por pedido de exclusão, falecimento ou por falta de pagamento daqueles que têm este dever.

Parágrafo segundo - Os associados do IPPEC não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

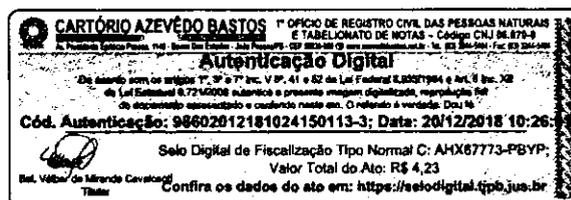
CAPÍTULO IV Dos direitos e deveres

Artigo 5º - Os associados contribuintes e patrocinador não terão direito a voto para compor a diretoria executiva do IPPEC:

Artigo 6º- São deveres comuns a todos os associados do IPPEC além dos constantes do Estatuto Original:

- Cumprir com o prescrito no Estatuto Social, nesta alteração e demais disposições regulamentares;
- Proporcionar ajuda eficaz e permanente ao IPPEC, para o atingimento de suas finalidades;
- Zelar pelo prestígio e pelo patrimônio do Instituto e
- Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas.

Rua Humberto de Campos, 769 - Bairro Coqueiral - 85.807-470
E-mail: ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

Artigo 7º - O direito ao voto é exercido pelos associados fundadores, patrocinador e profissional, quites com as disposições estatutárias do IPPEC.

Artigo 8º - As taxas de anuidade serão fixadas pela Assembleia Geral, até 31 de dezembro, para o ano seguinte.

Parágrafo único - As taxas de anuidades são devidas no dia 31 de janeiro de cada ano e o não pagamento da anuidade acarretará a exclusão do membro, pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
Da administração

Artigo 9º - São órgãos da gestão do IPPEC:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva e
- c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, será integrada por todos os associados fundadores, patrocinador e profissional em dia com suas obrigações estatutárias e reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano em sessão ordinária, até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo Único - A ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Relatório da Diretoria Executiva;
- b) Aprovação das contas do ano anterior;
- c) Aprovação do orçamento do ano em curso.
- d) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a cada três anos.

Artigo 11 - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por um terço (no mínimo) dos membros com direito a voto.

Parágrafo primeiro - As convocações para as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias declararão o assunto a deliberar e serão feitas por meio de editais, pelo menos dez dias antes da data prevista.

Parágrafo segundo - Caberá a Assembleia Geral extraordinária julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva.

Rua Humberto de Campos, 769 - Bairro Coqueiral - 85.807-470
E-mail: ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

Artigo 12 – As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com quorum mínimo de dois terços dos votos, e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de votantes, deliberando por maioria simples.

Artigo 13 – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e no impedimento deste, pelo presidente do Conselho Fiscal ou por qualquer membro indicado e eleito pelos presentes.

CAPÍTULO VII
Da Diretoria Executiva

Artigo 14 - A Diretoria Executiva será eleita trienalmente, dentre os membros fundadores e profissionais, por votação direta e secreta, realizada por ocasião da Assembleia Geral ordinária, contendo os nomes que comporão a chapa, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - A apuração da eleição será feita imediatamente após o encerramento da votação e a posse dos eleitos se dará em seguida à apuração dos votos, mediante registro em ata específica.

Parágrafo segundo - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro - O voto não poderá ser feito por correspondência ou procuração.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para tratar de assuntos administrativos e de interesse do Instituto.

Artigo 16 - Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido por designação da Assembleia Geral.

Artigo 17 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou no exercício do cargo de Diretor não serão remunerados.

Artigo 18 - Os trabalhos realizados pelos membros ou colaboradores em projetos específicos, terão sua remuneração fixada pela Diretoria Executiva, e será sempre na qualidade de autônomo, regulado pelo Código Civil, não gerando vínculo empregatício.

Artigo 19 – Caso haja necessidade, a Diretoria Executiva poderá contratar empregados, pelo regime da CLT, para desenvolver atividades administrativas, cujos salários serão fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85.887-470
E-mail: ippec@ippec.org.br – Cascavel - Paraná





IPPEC
 Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
 e Ensino de Cascavel

- a) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o orçamento anual e propô-lo à Assembleia Geral;
- c) Convocar a Assembleia Geral ordinária e Extraordinária;
- d) Nomear comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) Designar representantes do IPPEC em missões especiais.

Parágrafo único – Dos atos da diretoria executiva, cabe recurso em grau final à Assembleia Geral.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- a) Representar e administrar o IPPEC ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Admitir e demitir empregados;
- d) Estabelecer normas administrativas e regimento interno;
- e) Assinar todo e qualquer documento, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- f) Presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- g) Dar posse aos novos membros, assinar os diplomas, representações e despachos e o expediente dirigido às autoridades constituídas ou corporações;
- h) Movimentar as contas bancárias do Instituto, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro e,
- i) Exercer todas as funções e encargos relacionados à sua posição, tendo sempre em vistas os altos interesses do IPPEC.

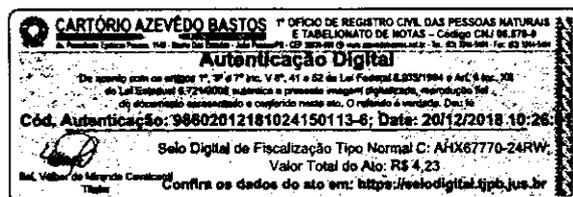
Artigo 22 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral;
- c) Selecionar empregados para admissão;
- d) Organizar as reuniões científicas e culturais;
- e) Administrar a Secretaria do IPPEC, mantendo o fluxo e a guarda de documentos;
- f) Elaborar relatórios de atividades e planos de trabalho;
- g) Referendar os atos do Presidente, afetos à sua área;
- h) Executar as tarefas editoriais do IPPEC e,
- i) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

Artigo 23 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o secretário em seus impedimentos;
- b) Arrecadar as anuidades dos membros e demais rendas;
- c) Receber, nas repartições públicas, nos estabelecimentos bancários ou onde se fizer necessário, todas as importâncias destinadas ao IPPEC;
- d) Fazer pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- e) Movimentar as contas bancárias do IPPEC, assinando cheques em conjunto com o presidente;

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85807-470
 E-mail: ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

- f) Firmar documentos afetos a sua área, em conjunto com o Presidente;
- g) Manter sob sua guarda os valores do IPPEC;
- h) Elaborar relatórios financeiros e orçamentos, e,
- i) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 24 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos pelo voto direto e secreto na Assembleia Geral Ordinária, que escolherá entre seus membros um presidente e um secretário.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, com minucias, todos os livros de contabilidade do IPPEC, os respectivos documentos que lhe forem apresentados, bem como outros que se tornarem necessários, solicitando-as à diretoria executiva;
- b) Verificar se todas as verbas de despesas foram aplicadas com o devido critério e de conformidade com as disposições orçamentárias;
- c) Dar, anualmente, parecer sobre a parte financeira do relatório da diretoria executiva;
- d) Examinar, a qualquer tempo, as contas e a escrituração do IPPEC, exarando parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- e) Fiscalizar todo e qualquer ato da diretoria executiva.

Artigo 26 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro do Conselho Fiscal não serão remunerados.

CAPÍTULO IX
Do Patrimônio

Artigo 27 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o IPPEC possuir, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas doações, valores ou direitos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos.

Parágrafo único – Os bens móveis de consumo durável serão inventariados e numerados em livro próprio, sendo seu estado objeto de periódica revisão.

Artigo 28 – A receita e a despesa do IPPEC serão objeto de previsão orçamentária anual pela diretoria executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e com aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 29 – O exercício financeiro do IPPEC coincidirá com o ano civil.

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85.807-470
E-mail: ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.878-8
Instituto Registral e Cartorário - Rua Santa Cruz, 100 - Bairro Coqueiral - Cascavel - Paraná - CEP 85.807-470 - Fone: (41) 3241-5441 - Fax: (41) 3241-5441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1964 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 suscitada e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98602012181024150113-7; Data: 20/12/2018 10:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX67769-TCUB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Brá. Vitor de Miranda Cavalcanti
Tribun. Confirma os dados do ato em: <https://revalidigital.tpb.jus.br>



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

CAPÍTULO X

Da dissolução e reforma do Estatuto

Artigo 30 – Em caso de dissolução do IPPEC, a Assembleia Geral deverá tomar a decisão com 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros com direito a voto.

Artigo 31 – As condições de dissolução serão definidas em ata, devendo necessariamente, o patrimônio existente ser transferido à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para uso exclusivo em benefício do curso de Ciências Contábeis do Campus de Cascavel.

Artigo 32 – A reforma do Estatuto do IPPEC só poderá ser realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e em decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

CAPITULO XI

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 33 – A diretoria Executiva poderá constituir comissões, quantas necessárias, para consecução dos objetivos do IPPEC, dentre os membros em dia com as disposições estatutárias.

Artigo 34 = Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral.

Cascavel, PR. 25 de Setembro de 2018.

Dr. Elias Garcia
Presidente
CPF. 409.342.849-20
RG. 3.100.524-8/SSP-PR

Dr. Ugo Strassburg
Secretário
CPF. 502.446.049-91
RG. 3.350.613.9/SSP-PR



[Handwritten signature]
VISTO:
[Handwritten signature]
Advogado
OAB/PR 74771

TABELIONATO DE NOTAS
Ofício Geral Nº MTOCX.serz4.N8xqt, Controle: 8rfaD.Rwp20
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Recebido por Semelhança a uma de ELIAS GARCIA
3375º. Dou fe
Cascavel-Paraná, 19 de o Junho de 2018 13:42:56h
da Verdade
Ferreira de Moraes - Escrivente

Rua Humberto de Campos, 769 – Bairro Coqueiral – 85.807-470
E-mail. ippec@ippec.org.br - Cascavel - Paraná



1º RTDP1 - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo WYQF.6MZSR.NdVHT, Controle: cHsaz.TZkvx
Consulte esse selo em <http://funarpea.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0272317
Registrado sob nº 0002295/12
Livro A.531, fls. 081/100
Cascavel/PR, 24/10/2018.

[Assinatura]
□ *Elaine Maria Marchesini - Agente Delegada*
□ *Anna Paula Marchesini - Substituta*
□ *Tatiane Junila - Escrivão*

CUSTAS	
30: 9 00	
Documentos + Funarpea +	
Distribuição + Funarpea +	
Jornais Encargos	
Total R\$: 115.00	



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código DAJ 06.076-9
R. Presidente Getúlio Vargas, 114 - Jd. São João - Cascavel, PR - CEP 85800-000 - Fone: (45) 3241-1000 - Fax: (45) 3241-1001

Autenticação Digital

Em atendimento ao artigo 1º, § 2º Inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.537/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 suscitada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98602012181024150113-8; Data: 20/12/2018 10:26

[Assinatura]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX87767-SICZL
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilson de Miranda Corvellec
Tribun. Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.dpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2018 12:45:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1138447

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2019 10:26:50 (hora local)**.

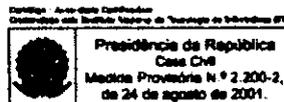
¹**Código de Autenticação Digital:** 98602012181024150113-1 a 98602012181024150113-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b992fedeedb88afec8d3b8a0026a7adb1c34527b0db4deecc0f70c2c54a849ae4b2e12b43338e42361077cb6516ad63e2beaf3841ad7021293c51e3625fbc04





Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI -ME.
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982
Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

ORÇAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Licitação
Município de Nova Santa Bárbara/PR

Cascavel, 07 de Maio de 2019.

DESCRIÇÃO: Organizar e executar concurso público para cargos de provimento efetivo.

CARGOS

Professor de 1º ou 2º padrão
Professor de língua inglesa

Valor da proposta: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para até 300 inscrições homologadas. Para cada candidato excedente a 300 inscrições será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

Validade: 90 (noventa dias).

ELAINE TERESINHA SEHNEM
ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA
CNPJ nº 08.186.006/0001-07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI
CNPJ: 08.186.006/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

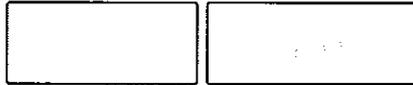
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:57 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **3777.2ED1.3051.1D68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.186.006/0001-07

Razão Social: ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI

Endereço: RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM / 1365 / JARDIM MARIA
LUIZA CASCAVEL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061702182552131492

Informação obtida em 25/06/2019 08:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.186.006/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2006
NOME EMPRESARIAL ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM	NÚMERO 1365	COMPLEMENTO
CEP 85.819-690	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVACAOCONTABILIDADEPR@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3326-1928
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **08:26:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS -
EIRELI - ME.**

CNPJ 08.186.006/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELAINE TERESINHA SEHNEM, brasileira, natural de Água Doce, Santa Catarina, solteira, nascida em 09/02/1964, empresária, residente e domiciliada na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-690, Cascavel, Paraná, inscrita no CPF sob nº. 662.904.229-87 e portadora da cédula de identidade RG nº. 3.678.539-0, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.**, localizada na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-690, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 08.186.006/0001-07, com última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE 41600206169** em 08/10/2015, RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que exercia suas atividades no endereço:

- Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-690, Cascavel, Paraná.

Passa a partir desta data a exercer-lo no seguinte endereço:

- Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-690, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 18:18 SOB Nº 20163006229.
PROTOCOLO: 163006229 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600359106. NIRE: 41600206169.
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.

CNPJ 08.186.006/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELAINE TERESINHA SEHNEM, brasileira, natural de Água Doce, Santa Catarina, solteira, nascida em 09/02/1964, empresária, residente e domiciliada na Rua Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-690, Cascavel, Paraná, inscrita no CPF sob nº. 662.904.229-87, única sócia da sociedade simples limitada **ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME**, localizada na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-690 Cascavel, Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 08.186.006/0001-07, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a denominação social de **ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-690, Cascavel, Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 08.186.006/0001-07, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PART	QUOTAS	VLR. CAPITAL
ELAINE TERESINHA SEHNEM	100%	100.000,00	R\$ 100.000,00
T O T A L	100%	100.000,00	R\$ 100.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 18:18 SOB Nº 2016006229.
PROTOCOLO 163006229 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600359106. NIRE: 41600206169.
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS -
EIRELI - ME.**

CNPJ 08.186.006/0001-07

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI continua sendo:

1. Organizar e executar concursos públicos, testes seletivos, palestras, treinamentos, congressos e eventos congêneres, podendo para tanto, firmar convênios com entidades e órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais. **(CNAE 7490-1/99).**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de **01/07/2006**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pela titular **ELAINE TERESINHA SEHNEM**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo único: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. [Art 1.011, § 1º, CC/2002].



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 18:18 SOB Nº 20163006229
PROTOCOLADO 163006229 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600359106 NIRE: 41600206169.
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS -
EIRELI - ME.**

CNPJ 08.186.006/0001-07

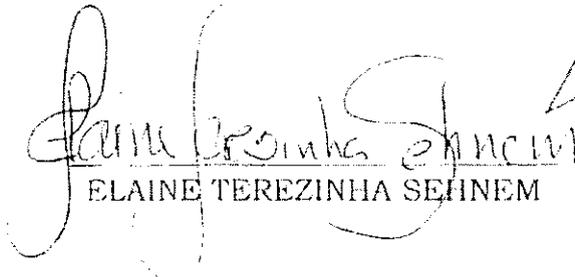
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

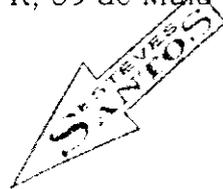
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Cascavel-PR, 09 de Maio de 2016.

TITULAR


ELAINE TEREZINHA SEHNEM



REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:


LUIZ HENRIQUE SILVEIRA
CRC/PR 067345/O-8
CPF 069.085.189-81



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 18:18 SOB Nº 20163006229.
PROTOCOLO: 163006229 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600359106. NIRE: 41600206169.
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

www.empresafacil.pr.gov.br

CURITIBA, 11/05/2016
SECRETARIA GERAL
Libertad Bogus

ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - BIRELI - ME
11600359106 NIRE: 41600206169
PROCOLO: 163006229 DE 11/05/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/05/2016 18:18 SOB Nº 2016006229



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE



ANDRESSA CRISTINA SOUZA SILVA - Escritor(a) Autorizada

Em Terça da Verdade

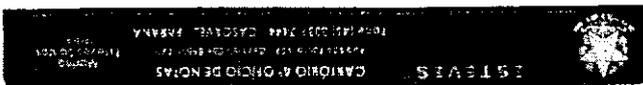
2016

SEHNEM (0257) - 0041 784360 - Dou. de Cascavel/PR 10 de maio de

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ELAINE TERESINHA**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Selo Digital Y39F, gCioa.MXhRZ, Controle: hUpO.MfVS





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor de 1º e 2º padrão.**

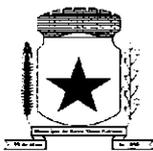
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor de 1º e 2º padrão, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Elaine Cristina Ludick dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 12/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor de 1º e 2º padrão, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

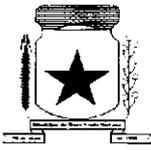
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

97

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor de 1º e 2º padrão, num valor máximo previsto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590;
1600; 1610.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Barbara, 21 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 120/2019

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

Origem: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatória a ser adotada para Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda à compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...". Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

Ressalte-se que a escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

Segundo informado, o pedido que ora se analisa trata-se ao que tudo indica de pedido para suprir necessidade excepcional, tendo em vista a inexistência de profissional – professor de língua inglesa, no quadro próprio, além ainda da necessidade de contratação de profissional – professor 1º e 2º padrão, ante a grande demanda de alunos e a falta de profissionais no quadro próprio.

Saliente-se inclusive que a Administração tem procedido a dobra de horário dos profissionais existentes no quadro, o que, vem onerando em demasia a folha de pagamento, o que ademais vem resultando em aumento do índice de gasto com pessoal, devido principalmente as dobras e em decorrência de teste seletivo que vem reiteradamente sendo realizados.

Dando-se desta forma preferência a novas contratações, as questões financeiras provavelmente serão em muito amenizadas.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de



realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00



(Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo serviço (orçamentos) seria de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que referida contratação poderá ser dispensada de licitação, além ainda, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

No que tange ao objeto da presente análise, ressalta-se que tanto a Administração Pública Municipal, quanto outros órgãos tem se valido da contratação direta para a promoção de concurso público com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Observa-se que a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 só é possível quando guardar nexos causais entre o objeto do contrato e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

E nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Salienta o consulente que, embora seja urgente a deflagração de processo para a contratação de "novos funcionários para a ECT", surgiram dúvidas plausíveis, originárias da área jurídica da empresa, em face da existência do Acórdão n.º 221/2006 -Plenário, que determinou à entidade que, nos casos em que houvesse mais de uma instituição em condições de prestar os serviços objeto da contratação direta, a ECT deveria licitá-los. Para o relator, o aludido acórdão não constitui óbice à pretensão do consulente, porquanto, por meio do Acórdão n.º 569/2005-Plenário, prevaleceu a tese de que o art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade, mas sim prestígio ou outras

n.º 8.666, de 1993".

Em consulta formulada ao TCU, o Ministro de Estado das Comunicações indagou "se é possível a realização de certame de caráter nacional", com vistas ao recrutamento e à seleção de pessoal para os quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), "centralizando em Brasília todo o planejamento e a efetiva execução dos processos, por intermédio da contratação de entidade de notória especialização e indiscutível capacidade e experiência em concursos públicos, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei

proviniente de cargos ou empregos públicos:

"Contratação direta, sem licitação, para a realização de concurso com vistas ao

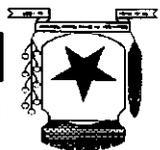
Ainda, sob a visão do Tribunal de Contas da União:

de MARÇAL JUSTEN FILHO.

inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição", na precisa doutrina "somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação de qualquer contratação, sem necessidade de licitação", sendo certo que Com efeito, "o inc. XIII não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de licitação, sendo certo que

09 de junho de 1999).

"A dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, somente poderá se efetivar se comprovado o nexó entre as atividades mencionadas no dispositivo, a natureza da instituição e o objeto da contratação. (Decisão 346 – TCU, de



Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a

mercado.”
instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, Contas da União, no sentido de que: “É lícita a contratação de serviço de promoção de
1. Converte-se em súmula o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de

APROVAÇÃO.

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROPOSIÇÃO DE SÚMULA COM O INTUITO DE CONSOLIDAR O ENTENDIMENTO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/1993. INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA.

Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu “esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executora e a justificativa do preço contratado (art. 26)”. Precedente citado: Acórdão nº 670/2010-Plenário (Relação nº 12/2010). Acórdão nº 1111/2010-Plenário, TC-010.901/2010-8, rel. Min. José Jorge, 19.05.2010. (Grifos nossos).

circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

104

comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 20/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **51/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR 1º E 2º PADRÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **25/06/2019**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

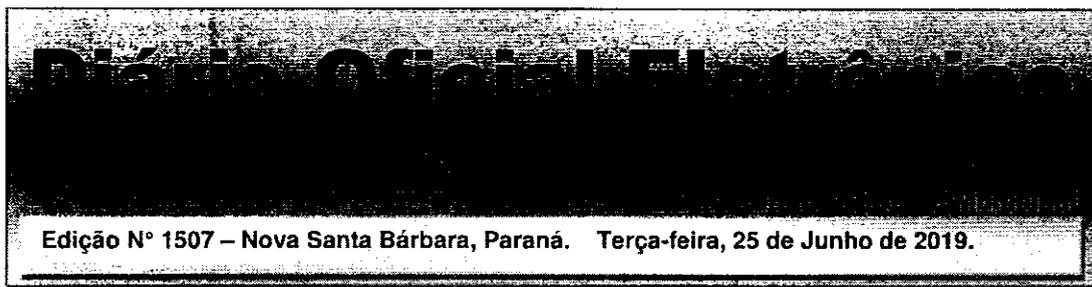

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	51/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão	
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	25/06/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1507 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 25 de Junho de 2019.

**I - Atos do Poder Executivo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 50/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA DE VEÍCULOS**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/06/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 51/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR 1º E 2º PADRÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/06/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 – PMNSB****OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.**VALIDADE DA ATA:** De 25/06/2019 a 14/04/2020.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 29.310.533/0001-51

Rua Cambé, 90 - CEP: 86200000 - Bairro: Jardim San Rafael, Iporã/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	37	729	Carne bovina (acém 2ª) Sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervroses e sem gorduras com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de validade.	DMILLE	KG	2.195,00	12,42	27.261,90
LOTE: 001 - Lote 001	38	722	Carne bovina (móida 2ª) Limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervroses e sem gorduras, com características organolépticas (cor, sabor e odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade.	DMILLE	KG	1.935,00	11,35	21.962,25
LOTE: 001 - Lote 001	42	730	Carne de porco - costelinha Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade.	DMILLE	KG	215,00	10,90	2.343,50
TOTAL								51.567,65

Edição: 1729

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DECRETO Nº 012/2019.

SUMULA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANGELITA DE OLIVEIRA MARTINS. O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando pedido encaminhado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal, ante o ônus para o órgão solicitante; DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizada a Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora Angelita de Oliveira Martins, RG nº 7.099.607-3, com a finalidade de a mesma ocupar função junto à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

Art. 2º. Que referida Disposição Funcional se dará por prazo determinado, ou seja até dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse do órgão solicitante e concordância do Município, ficando ainda acordado o ônus para o órgão solicitante;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 50/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA DE VEÍCULOS, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 25/06/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 51/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR 1º E 2º PADRÃO, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 25/06/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/07/2019.

Início do Pregão: Dia 11/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas). Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 09/07/2019.

Início do Pregão: Dia 09/07/2019, às 09h00min.

Preço máximo: R\$ 838.752,10 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 09/07/2019.

Início do Pregão: Dia 09/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 51.479,10 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

109

Contrato nº 23/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR 1º E 2º PADRÃO.

Referente à Dispensa de Licitação n.º 20/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a **Dispensa de Licitação n.º 20/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Ana Maria Moraes Gomes**, Presidente, inscrita no CPF nº 149.677.159-15, RG nº 818.434-8, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público Municipal, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 20/2019, para preenchimento dos cargos de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

- a) Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como todas as informações constantes na Dispensa de Licitação nº 20/2019, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente, por legislação esparsa e aplicável à espécie.
- b) Fica designado a servidora pública Maria José Rezende para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, nos termos disciplinado nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, envolvem a realização de todas as



etapas constantes do Concurso Público na cidade de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que para a execução do Concurso Público, as partes signatárias deste contrato obrigam-se a:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b) Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital do concurso público;
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e) Viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso;
- f) Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso.

CLAÚSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Todas as despesas com mão de obra, elaboração de questões inéditas por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- b) Seguir recomendações administrativas do Ministério Público e Instruções Normativas do tribunal de Contas, inclusive sistema SIAP;
- c) Fornecimento de arquivos no formato determinado pelo Tribunal de Contas, sendo aplicável sancionamento da contratada em caso de alteração dos dados antes da importação;
- d) Confecções de minutas de editais pertinentes ao certame;
- e) Publicações dos editais em seus sites e sites especializados em concursos e em demais meios com permissão da comissão;
- f) Manter absoluto sigilo de todo certame;
- g) Aplicar as provas;
- h) Redação;
- i) Análise da isenção de taxa para candidatos inscritos no CadÚnico e Lei Estadual 19196 de 2017;
- j) Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais;

21
J
A



- k) Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário para recebimento das inscrições na conta da Prefeitura;
- l) Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do concurso;
- m) Vistoria dos locais de provas fornecidos pela Prefeitura;
- n) Contratação de remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corretores, dentre outros);
- o) Assessoria Jurídica durante a validade do concurso ou até quando necessário;

II – DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Nomear Comissão do Concurso;
- b) Taxas bancárias referente à emissão dos boletos;
- c) Divulgação do Concurso em Jornais e site da Prefeitura;
- d) Espaço físico para aplicação das provas;
- e) Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do edital;
- f) Decidir em acordo com a contratada o cronograma do concurso;
- g) Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da assinatura do contrato. O período de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta dias)** contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** para um total estimado de até 300 (trezentos) candidatos inscritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o número de inscritos se confirme maior que 300 (trezentos), haverá custo adicional de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via depósito bancário ou transferência em conta corrente da **CONTRATADA** sendo 50% do valor contratado em cinco dias após a homologação das inscrições, 50% do valor em cinco dias após a homologação final do concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

112

dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, bem como o recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o constante na Dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

113

Licitação nº 20/2019, e se ainda persistir a omissão será aplicada as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, aos 27/06/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Ana Maria Moraes Gomes

Instituto Filadélfia de Londrina – Contratada



Maria José Rezende

Departamento de Recursos Humanos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

5



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1509 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 20/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 23/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 24/10/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, num valor de R\$ 6.261,22 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos); BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, num valor de R\$ 4.172,40 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos); COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA., CNPJ nº 08.574.064/0001-08, num valor de R\$ 1.280,45 (um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); DAGÉAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, num valor de R\$ 12.536,71 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUC. RIAIS LTDA, CNPJ nº 08.389.693/0001-68, num valor de R\$ 5.099,65 (cinco mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, num valor de R\$ 18.007,83 (dezoito mil, sete reais e oitenta e três centavos); LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636, CNPJ nº 23.110.090/0001-79, num valor de R\$ 2.069,69 (dois mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, CNPJ nº 17.992.596/0001-56, num valor de R\$ 43.545,56 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, num valor de R\$ 16.169,24 (dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 943,65 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.449.195/0001-26, num valor de R\$ 16.562,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 79.912.788/0001-62, num valor de R\$ 25.889,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES, CNPJ nº 14.962.828/0001-35, num valor de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais); SIMONE DA MAIA PAVAO, CNPJ nº 26.289.638/0001-88, num valor de R\$

11.975,51 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); SONHOS COLCHOES- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.967.676/0001-59, num valor de R\$ 2.371,50 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); TATAMI PONTO COM LTDA, CNPJ nº 14.738.425/0001-07, num valor de R\$ 2.716,14 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos) e TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 13.697.291/0001-60, num valor de R\$ 14.840,03 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CARLOS TRINDADE
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: EDUCAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 113,00
Destino: URAÍ-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE UMA DIARIA NO VALOR DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRES REAIS) E MAIS DUAS DIARIAS NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 113,00 (CENTO E TREZE REAIS), AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE, O QUAL VIAJARA A CIDADE DE URAÍ-PR, NOS DIAS 31/05, 01/06 E 02/06 PARA LEVAR ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2019.

Data do Pagamento: 27/06/2019
Nº do Pagamento: 4469/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 171/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CARLOS TRINDADE
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: EDUCAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 40,00
Destino: NOVA FÁTIMA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE, O QUAL VIAJARA NO DIA 21/05/2019 PARA LEVAR ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DE EVENTO E ESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS NA CIDADE DE NOVA FATIMA-PR.

Data do Pagamento: 27/06/2019
Nº do Pagamento: 4471/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Edição: 1732

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

REF: Dispensa de Licitação n.º 20/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 23/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 24/10/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 38/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, CPF nº 065.865.789-57, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 022.378.399-48, num valor de R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 4.016,50 (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, CPF nº 904.556.069-00, num valor de R\$ 3.870,38 (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), MARIANA ARAUJO RUY, CPF nº 065.687.899-17, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT, CPF nº 065.228.649-67, num valor de R\$ 1.063,33 (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, CPF nº 053.797.919-05, num valor de R\$ 1.282,05 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 365.209.009-82, num valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 766.454.109-30, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, num valor de R\$ 6.261,22 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 20.510.831/0001-68, num valor de R\$ 4.172,40 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), COMERCIO DE LINHAS E LAS.SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 08.574.064/0001-08, num valor de

DA
RES
til
anta
ses,e o
bra
CA
nal
ná,

20

1

rm
ta,CA
val
lá,
ão

ve

20
fo
aSU
DE C
CON:
A (C
Prefe
Art
crédit
exerc
Art
Munic
esper
medit
01
01.01
01.031

3.3.90

03

05

04.122

3.3.90

07

04

08.243

4.4.90

4.4.90

15

01

10.301

3.3.90

3.3.90

TOTA

Art. 1

utilizac

a) Es

Recur

SUBT

b) Sup

Recur

Recur

SUBT

c) Anul

01

01.01

01.031

3.3.90

03

08

04.122

3.3.90

07

03

08.244

3.1.90

15

01

10.301

3.3.90

SUBT

TOTA

Art

dispo

RE

Ac

objeto

verific



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/06/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscais do contratos n° 23/2019**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do contrato n° 23/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 20/2019, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1º e 2º padrão**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações

Maria José Rezende

maria

Data: 27/06/19

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 53 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 451296/19

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO : ERIC KONDO

INSTRUÇÃO nº 3093/2019 - CAGE

Ementa: ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE FASE INICIAL/INTERMEDIÁRIA. IRREGULARIDADES. PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

ANÁLISE DA 1ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP

Dados do Processo de Seleção

Entidade	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Gestor Atual	ERIC KONDO
CPF	018.008.959-50
Tipo de Seleção	Concurso
Descrição	Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Magistério.
Forma de Execução	Terceirização por Dispensa
Situação	Em Andamento
Atendimento de Convênio	NÃO
Complementação de processo inicial enviado via e-Contas	NÃO

Dados da Autorização do Processo de Seleção

Nome do Autorizador	ERIC KONDO
CPF	018.008.959-50
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei ordinária 891/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Membros da Comissão Organizadora

CPF	Nome	Cargo/Formação
339.994.868-99	DAIANE BATISTA DA SILVA ANDRADE	Professora
848.026.009-25	GISELIA CRISTINA DE FARIAS SILVESTRE	Coordenadora Pedagógica da Escola M. Edson Gonçalves Palhano
024.150.129-63	MARIA LEA DA CUNHA	Coordenadora Pedagógica do Centro M. de Educação Infantil

Dados dos Documentos Juntados

Documento	Ato	Publicação	Veículo de Publicação
Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal			
Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal			
Ato de Designação da Comissão Organizadora	Portaria n° 80/2019	01/07/2019	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Ato de Dispensa de Licitação	Ato n° 20/2019	25/06/2019	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Relatório Circunstanciado			
Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação)			
Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação)			
Termo de Referência/Projeto Básico			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dados da Dispensa

Processo de Inexigibilidade	20
Ano	2019
Justificativa	Contratação de empresa especializada para elaboração de Concurso Público para preenchimento de vagas de Professor de Língua Inglesa e Professor 1° e 2° Padrão.
Motivo da Dispensa	Dispensa em Razão do Valor - Art.24, II, da Lei 8.666/93

II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 142/2018 foram anexados: Termo de Referência/Projeto Básico, Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação), Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação), Comprovante Ato de Dispensa de Licitação, Ato de Dispensa de Licitação, Comprovante Ato de Designação da Comissão Organizadora, Ato de Designação da Comissão Organizadora, Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal, Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal, Relatório Circunstanciado, Extrato de Autuação, Formulário de Encaminhamento.

O encaminhamento dos dados referentes a esta fase do processo de seleção de pessoal respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, 25/06/2019, conforme contido na Instrução Normativa n.º 142/2018, vez que o processo foi autuado em 02/07/2019.

O presente processo, da entidade MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, refere-se à seleção de pessoal por meio de Concurso. O SIAP não encontrou outro processo da mesma entidade afeto à citada modalidade de seleção, que também esteja na primeira fase, não tendo sido detectada, portanto, duplicidade de processos ou de autuações.

A justificativa apresentada é idônea para a abertura do processo de seleção de pessoal.

A qualificação técnica e/ou profissional dos membros da comissão organizadora é compatível com o certame de seleção de pessoal que se deseja realizar.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

O processo de seleção não servirá para a execução de objeto de convênio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A justificativa da dispensa/inexigibilidade da licitação é pertinente e razoável.

Houve a efetiva publicação da dispensa/inexigibilidade, prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal.

Para esta entidade na data 10/07/2019, não foram encontradas ressalvas do relatório da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções relativas à admissão de pessoal.

III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

- a) Os dados declarados no SIAP não são compatíveis com os documentos apresentados. Houve cadastro incorreto de "Motivo da Dispensa/Inexigibilidade".
- b) O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. Deve-se exigir da contratada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Não se exigiu que a contratada aloque profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados. Ademais, o termo de referência não indicou o respectivo requisito de formação para o provimento dos cargos/empregos ofertados.
- d) O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na instrução normativa vigente.
- e) O termo de referência não contém vedação expressa de subcontratação no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
- f) Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição ou há previsão de pagamento pelo candidato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

diretamente em favor do contratado. A situação caracteriza-se como irregular, pois os valores constituem receita pública e, nos termos instrução normativa aplicável, a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

IV - CONCLUSÃO

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas no item anterior, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

O presente Requerimento de Análise Técnica de Admissão de Pessoal pode não conter análise em relação às fases 1 a 3, conforme critérios de amostragem, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa nº 142/2018.

À Diretoria de Protocolo, para que providencie a diligência, nos termos do art. 168, XIII, "a", e art. 299-A, § 5º, do Regimento Interno.

CAGE, 10 De Julho de 2019.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009

WILLIAN YAGYU MORIBAYASHI

ANALISTA DE CONTROLE

Matrícula nº 521264



PARECER JURÍDICO nº 147/2019

Assunto: Posicionamento do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto ao Processo nº 451296/19 – Admissão de Pessoal.

Interessado: Setor de Recursos Humanos.

Versa o presente parecer jurídico sobre pedido do Setor de Recursos Humanos, quanto as providências a serem adotadas face a Instrução nº 3093/2019-CAGE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no Processo nº 451296/19 referente a primeira análise de admissão de pessoal.

Na análise acima citada, o órgão de Controle Externo, constatou diversas irregularidades a serem sanadas, em especial quanto ao processo de contratação da instituição de ensino responsável pelo concurso público, sendo elas:

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. Deve se exigir da contratada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento



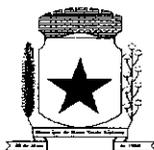
e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Não se exigiu que a contratada aloque profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados. Ademais, o termo de referência não indicou o respectivo requisito de formação para o provimento dos cargos/empregos ofertados.

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na instrução normativa vigente.

O termo de referência não contém vedação expressa de subcontratação no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição ou há previsão de pagamento pelo candidato diretamente em favor do contratado. A situação caracteriza-se como irregular, pois os valores constituem receita pública e, nos termos instrução normativa aplicável, a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.



Diante dos apontamentos e como forma de evitar eventual rejeição futura do registro dos atos de admissão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, essa Procuradoria Jurídica opina pelo cancelamento do procedimento nos termos da legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, em seu **Art. 49**. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

A Instituição Contratada deverá ser comunicada, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa, no prazo legal.

Após, retorne-se para que se proceda o saneamento do Termo de Referência de forma que o mesmo atenda na íntegra a Instrução Normativa nº 142/2018 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

126

Encaminho a Autoridade Superior para decisão administrativa, quanto a oportunidade e conveniência da adoção das medidas aqui consignadas.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2019.

Carmen C. Wilcken

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

127

Aviso de Cancelamento de Licitação

Dispensa de Licitação nº 020/2019

Por meio do presente tornamos público que o processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de concurso público, foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Termo de Referência, para atender a Instrução nº 3093/2019-CAGE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no Processo nº 451296/19 referente a primeira análise de admissão de pessoal.

Fica desde já oportunizado o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo consignado pela Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2019 E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL**

Ref. Contrato nº 23/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público Municipal.

Motivo: A pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Termo de Referência, para atender a instrução nº 3093/2019-CAGE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no processo nº 451296/19 referente a primeira análise de admissão de pessoal.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1530 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 26 de JULHO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 29/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **NEW COMPANY LICITACOES – EIRELI**, CNPJ n.º 32.387.337/0001-90, num valor total de **R\$ 24.480,00** (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref. Contrato n.º 23/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60.

Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público Municipal.

Motivo: A pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Termo de Referência, para atender a instrução n.º 3093/2019-CAGE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no processo n.º 451296/19 referente a primeira análise de admissão de pessoal.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

ERRATA - RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº05 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Emenda de Bancada do Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Aprova uma Emenda de Bancada do Estado do Paraná que será destinada a Associação de Pais e Amigos de Nova Santa Bárbara para aquisição de um veículo.

LEIA-SE:

Art. 1º- Aprova uma Emenda de Bancada do Estado do Paraná que será destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara para aquisição de um veículo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de Julho de 2019.

Sonia Regina dos Santos
Presidente/ CMAS.

00,00% 1/25/2017 100,00%

Daice Tostra dos Santos
RS-4 873.903-2
Controle interno
Portaria - Nº 066/2017

ondo
Municipal

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE ANULAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 E CONSEQUENTE RESCISÃO
CONTRATUAL**

Ref. Contrato nº 23/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.
Contratada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público Municipal.
Motivo: A pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Termo de Referência, para atender a instrução nº 3093/2019-CAGE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no processo nº 451296/19 referente a primeira análise de admissão de pessoal. Publique-se. Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SRP**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 29/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: NEW COMPANY LICITACOES – EIRELI, CNPJ nº 32.387.337/0001-90, num valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

RESTAURANTE
COSTA
DISK MARMITEX
3523-4440
Av. D. Pedro 1, 30 - Jd. Panorama



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 20/2019, registrado em 25/06/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 131, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações